

# **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021  
EDITAL Nº 022/2021 NO [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR)**

A **Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande**, por intermédio do Pregoeiro Mannix de Azevêdo Ferreira, nomeado pela Portaria Nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 097/2021, de 01 de abril de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, autorizada no Processo Licitatório Nº 036/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1 – DA REGÊNCIA LEGAL**

1.1 Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal Nº 005/2017, de 13.01.2017, no Decreto Municipal Nº 006/2017, de 13.01.2017, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

## **2 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DO TEMPO**

2.1 Recebimento das Propostas a partir do dia **05 de outubro de 2021** às **07h00min** até o dia **19 de outubro de 2021** às **23h59min**.

2.2 Abertura das Propostas: **20 de outubro de 2021** às **07h00min**

2.3 Início da sessão de disputa de preços: **20 de outubro de 2021** às **08h00min**

2.4 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

2.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo número (81) 3537.1140 – Ramal 213. As consultas serão respondidas diretamente no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

## **3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

## **4 – DO OBJETO**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

4.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de material cognitivo para uso comum dos discentes e docentes e serviços necessários ao atendimento do presente objeto**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo.

4.2 A licitação será dividida em Lotes, conforme tabelas constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

4.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4 Os itens com a descrição, quantitativos e valores estimados, estão assim relacionados e especificados:

### LOTE I COMPOSTO DE: 1 – KIT MATERIAL COGNITIVO DISCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

Especificação	Quantidade
Kit I – MATERIAL COGNITIVO DISCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL	500

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Apontador com depósito	UND	02	3,00	6,00
02	Borracha Branca	UND	06	2,88	17,28
03	Caderno Brochurão 96 folhas, capa dura capa	UND	04	9,25	37,00
04	Caderno de desenho espiral capa flexível	UND	04	8,00	32,00
05	Cola branca líquida 40G	UND	08	1,41	11,28
06	Gizão de cera caixa com 12 unidades	UND	02	6,52	13,04
07	Lápis Preto Nº 2	UND	08	0,37	2,96
08	Lápis de cor caixa com 12 cores jumbo	UND	02	15,47	30,94
09	Massa de modelar (base amido) caixa com 12 cores 180GR	UND	02	5,80	11,60
10	Tinta pintura a dedo com 6 cores	UND	02	5,61	11,22
11	Tesoura escolar	UND	01	4,32	4,32
12	Tinta tempera guache com 6 cores	UND	02	5,34	10,68
13	Pincel nº 0	UND	01	2,33	2,33
14	Agenda escolar aluno	UND	01	20,33	20,33
15	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41
16	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
17	Mochila escolar	UND	01	54,00	54,00
18	Conjunto hidrográfico jumbo	UND	01	16,03	16,03
19	Cola colorida 06 cores	UND	01	9,57	9,57
20	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,90	4,90
<b>Valor Unitário do Kit I R\$ 329,92 (Trezentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).</b>					
<b>Valor Global do Kit I R\$ 164.960,00 (Cento e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta reais).</b>					

### LOTE II COMPOSTO DE: 2 – KIT MATERIAL COGNITIVO DISCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 2º ANO

Especificação	Quantidade
Kit II – MATERIAL COGNITIVO DISCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 2º ANO	500

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Apontador com depósito	UND	02	3,00	6,00
02	Borracha branca	UND	06	2,88	17,28
03	Caderno brochurão 96 folhas, capa dura	UND	06	9,25	55,50
04	Caderno brochura ¼ 96 folhas capa dura	UND	06	9,22	55,32
05	Caderno de desenho espiral capa flexível	UND	02	8,00	16,00
06	Cola branca líquida 40G	UND	04	1,41	5,64
07	Gizão de cera caixa com 12 unidades	UND	02	6,52	13,04
08	Lápis preto nº 2	UND	06	0,37	2,22
09	Lápis de cor caixa com 12 cores jumbo	UND	02	15,47	30,94
10	Massa de modelar (base amido) caixa com 12 cores 180GR	UND	02	5,80	11,60
11	Tinta pintura a dedo com 6 cores	UND	02	5,61	11,22
12	Tesoura escolar	UND	01	4,32	4,32
13	Tinta tempera guache com 6 cores	UND	02	5,34	10,68
14	Pincel nº 0	UND	01	2,33	2,33
15	Agenda escolar aluno	UND	01	20,33	20,33
16	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

17	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
18	Mochila escolar	UND	01	54,00	54,00
19	Conjunto hidrográfico jumbo	UND	01	16,03	16,03
20	Compasso escolar	UND	01	9,97	9,97
21	Gabarito geométrico	UND	01	6,17	6,17
22	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,90	4,90

Valor Unitário do Kit II R\$ 387,93 (Trezentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).

Valor Global do Kit II R\$ 193.965,00 (Cento e noventa e três mil novecentos e sessenta e cinco reais).

### 3 – KIT MATERIAL COGNITIVO DISCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 3º AO 5º ANO

Especificação	Quantidade
Kit III – MATERIAL COGNITIVO DISCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 3º AO 5º ANO	850

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Apontador com depósito	UND	02	3,00	6,00
02	Borracha branca	UND	06	2,88	17,28
03	Caderno brochurão 96 folhas, capa dura capa	UND	06	9,25	55,50
04	Caderno brochura ¼ 96 folhas capa dura	UND	06	9,22	55,32
05	Caderno de desenho espiral capa flexível	UND	02	8,00	16,00
06	Cola branca líquida 40G	UND	02	1,41	2,82
07	Gizão de cera caixa com 12 unidades	UND	02	6,52	13,04
08	Lápis preto nº 2	UND	06	0,37	2,22
09	Lápis de cor caixa com 12 cores jumbo	UND	01	15,47	15,47
10	Massa de modelar (base amido) caixa com 12 cores 180GR	UND	04	5,80	23,20
11	Tinta pintura a dedo com 6 cores	UND	02	5,61	11,22
12	Tesoura escolar	UND	06	4,32	25,92
13	Tinta tempera guache com 6 cores	UND	01	5,34	5,34
14	Pincel nº 0	UND	01	2,33	2,33
15	Agenda escolar aluno	UND	01	20,33	20,33
16	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41
17	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
18	Mochila escolar	UND	01	54,00	54,00
19	Conjunto hidrográfico jumbo	UND	01	16,03	16,03
20	Compasso escolar	UND	01	9,97	9,97
21	Gabarito geométrico	UND	01	6,17	6,17
22	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,90	4,90

Valor Unitário do Kit III R\$ 397,50 (Trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Valor Global do Kit III R\$ 337.875,00 (Trezentos e trinta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).

### 4 – KIT MATERIAL COGNITIVO DISCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO

Especificação	Quantidade
Kit IV – MATERIAL COGNITIVO DISCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO	2.600

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Apontador com depósito	UND	02	3,00	6,00
02	Borracha branca	UND	04	2,88	11,52
03	Caderno de 10 matérias capa dura 200 folhas	UND	04	15,92	63,68
04	Caderno brochura ¼ 96 folhas capa dura	UND	08	8,67	69,36
05	Caneta esferográfica vermelha	UND	02	0,85	1,70
06	Caneta esferográfica preta	UND	02	0,85	1,70
07	Caneta esferográfica azul	UND	06	0,85	5,10
08	Conjunto hidrográfico jumbo	UND	01	16,03	16,03
09	Cola branca líquida 40g	UND	02	1,41	2,82
10	Lápis preto nº 2	UND	06	0,37	2,22
11	Lápis de cor caixa com 12 cores jumbo	UND	01	15,47	15,47
12	Tesoura escolar	UND	01	4,32	4,32
13	Kit geométrico	UND	01	13,51	13,51
14	Agenda escolar aluno	UND	01	20,33	20,33
15	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41
16	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
17	Mochila escolar	UND	01	54,00	54,00
18	Compasso escolar	UND	01	9,97	9,97
19	Gabarito geométrico	UND	01	6,17	6,17
20	Corretivo	UND	02	4,43	8,86
21	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,70	4,70

Valor Unitário do Kit IV R\$ 351,90 (Trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

Valor Global do Kit IV R\$ 914.940,00 (Novecentos e catorze mil novecentos e quarenta reais).

### 5 – KIT MATERIAL COGNITIVO DOCENTE ENSINO INFANTIL

Especificação	Quantidade
Kit V – MATERIAL COGNITIVO DOCENTE ENSINO INFANTIL	60

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Caneta marca texto amarelo (caixa c/ 12 unidades)	CX	01	22,68	22,68
02	Pasta arquivo registrador tipo AZ tamanho ofício, lombo largo - cor chapada.	UND	05	24,79	123,95
03	Caderno de 10 matérias capa dura 200 folhas	UND	02	15,92	31,84
04	Caneta esferográfica cor azul	UND	06	0,85	5,10
05	Caneta esferográfica cor vermelha	UND	03	0,85	2,55
06	Caneta esferográfica cor preta	UND	03	0,85	2,55
07	Cola branca líquida 40G	UND	05	1,41	7,05
08	Lápis preto nº 2	UND	12	0,37	4,44
09	Kit geométrico	UND	01	13,51	13,51
10	Tesoura escolar	UND	01	4,32	4,32
11	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor azul marinho	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
12	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor laranja	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
13	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor branco	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
14	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor preto	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
15	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor rosa	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
16	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor verde	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
17	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor amarelo	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
18	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor amarelo	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
19	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor azul marinho	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
20	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor laranja	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
21	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor laranja	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
22	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor rosa	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
23	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor verde	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
24	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor amarelo	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
25	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor azul	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
26	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor branca	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
27	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor branca	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
28	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor laranja	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
29	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor rosa	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
30	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor verde	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
31	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor vermelha	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
32	Cartolina, gramatura 150 g, tamanho 50x 66 cm. cores diversas	PCT C/ 10	02	20,33	40,66
33	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor amarelo	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
34	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor azul	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
35	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor prata	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
36	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor verde	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
37	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor vermelho	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
38	Caneta grossa especial para quadro branco cor preta	Unidade	04	32,00	128,00
39	Caneta grossa especial para quadro branco cor azul	Unidade	04	32,00	128,00
40	Caneta grossa especial para quadro branco cor vermelha	Unidade	04	32,00	128,00
41	Apagador para quadro branco	Unidade	02	7,31	14,62
42	Agenda escolar professor	UND	01	20,33	20,33
43	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41
44	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
45	Mochila escolar professor	UND	01	54,00	54,00
46	Reabastecedor para quadro branco vermelha	UND	02	5,33	10,66
47	Reabastecedor para quadro branco preta	UND	02	5,33	10,66
48	Reabastecedor para quadro branco azul	UND	03	5,33	15,99
49	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,90	4,90
<b>Valor Unitário do Kit V R\$ 2.367,65 (Dois mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).</b>					
<b>Valor Global do Kit V R\$ 142.059,00 (Cento e quarenta e dois mil e cinquenta e nove reais).</b>					

### 6 – KIT MATERIAL COGNITIVO DOCENTE 1º AO 5º ANO

Especificação	Quantidade
Kit VI – MATERIAL COGNITIVO DOCENTE 1º AO 5º ANO	80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Caneta marca texto amarelo (caixa c/ 12 unidades).	CX	01	22,68	22,68
02	Pasta arquivo registrador tipo az tamanho ofício, lombo largo - cor chapada.	UNIDADE	05	24,79	123,95
03	Caderno de 10 matérias capa dura	UNIDADE	02	15,92	31,84
04	Caneta esferográfica cor azul	UNIDADE	06	0,85	5,10
05	Caneta esferográfica cor vermelha	UNIDADE	03	0,85	2,55
06	Caneta esferográfica cor preta	UNIDADE	03	0,85	2,55
07	Cola branca líquida 40G	UNIDADE	05	1,41	7,05
08	Lápis preto nº 2	UNIDADE	12	0,37	4,44
09	Kit geométrico	UNIDADE	01	13,51	13,51
10	Tesoura escolar	UNIDADE	01	4,32	4,32
11	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor azul marinho	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
12	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor laranja	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
13	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor branco	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
14	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor preto	PCT C/ 10	02	35,00	70,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

15	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor rosa	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
16	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor verde	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
17	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor amarelo	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
18	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor amarelo	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
19	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor azul marinho	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
20	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor laranja	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
21	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor marrom	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
22	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor rosa	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
23	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor verde	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
24	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor amarelo	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
25	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor azul	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
26	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor branca	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
27	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor laranja	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
28	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor rosa	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
29	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor verde	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
30	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor vermelha	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
31	Cartolina, gramatura 150 g, tamanho 50x 66 cm. cores diversas	PCT C/ 10	02	20,33	40,66
32	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor amarelo	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
33	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor azul	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
34	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor prata	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
35	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor verde	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
36	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor vermelho	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
37	Caneta grossa especial para quadro branco cor preta	Unidade	04	32,00	128,00
38	Caneta grossa especial para quadro branco cor azul	Unidade	04	32,00	128,00
39	Caneta grossa especial para quadro branco cor vermelha	Unidade	04	32,00	128,00
40	Apagador para quadro branco	Unidade	02	7,31	14,62
41	Agenda escolar professor	UND	01	20,33	20,33
42	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41
43	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
44	Mochila escolar professor	UND	01	54,00	54,00
45	Reabastecedor para quadro branco vermelha	UND	02	5,33	10,66
46	Reabastecedor para quadro branco preta	UND	02	5,33	10,66
47	Reabastecedor para quadro branco azul	UND	03	5,33	15,99
48	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,90	4,90
<b>Valor Unitário do Kit VI R\$ 2.295,45 (Dois mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).</b>					
<b>Valor Global do Kit VI R\$ 183.636,00 (Cento e oitenta e três mil seiscentos e trinta e seis reais).</b>					

### 7 – KIT MATERIAL COGNITIVO DOCENTE 6º AO 9º ANO E EJA

Especificação	Quantidade
Kit VII – MATERIAL COGNITIVO DOCENTE 6º AO 9º ANO E EJA	<b>100</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Caneta marca texto amarelo (caixa c/ 12 unidades).	CX	01	22,68	22,68
02	Pasta arquivo registrador tipo az tamanho ofício, lombo largo - cor chapada.	Unidade	05	24,79	123,95
03	Caderno de 10 materias capa pet 200 folhas personalizado capa e contra capa	Unidade	02	15,92	31,84
04	Caneta esferográfica cor azul	Unidade	06	0,85	5,10
05	Caneta esferográfica cor vermelha	Unidade	03	0,85	2,55
06	Caneta esferográfica cor preta	Unidade	03	0,85	2,55
07	Cola branca líquida 40g	Unidade	05	1,41	7,05
08	Lapis preto nº 2	Unidade	12	0,37	4,44
09	Kit geométrico	Unidade	01	13,51	13,51
10	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço	Unidade	01	4,32	4,32
11	Caneta grossa especial para quadro branco cor preta	Unidade	04	32,00	128,00
12	Caneta grossa especial para quadro branco cor azul	Unidade	04	32,00	128,00
13	Caneta grossa especial para quadro branco cor vermelha	Unidade	04	32,00	128,00
14	Apagador para quadro branco	Unidade	02	7,31	14,62
15	Pacote com 100 folhas de papel sulfite tamanho a4 colorido alcalino	Unidade	02	13,17	26,34
16	Agenda escolar professor	UND	01	20,33	20,33
17	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41
18	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
19	Mochila escolar professor	UND	01	54,00	54,00
20	Reabastecedor para quadro branco vermelha	UND	02	5,33	10,66
21	Reabastecedor para quadro branco preta	UND	02	5,33	10,66
22	Reabastecedor para quadro branco azul	UND	03	5,33	15,99
23	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,90	4,90
<b>Valor Unitário do Kit VII R\$ 793,93 (Setecentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).</b>					
<b>Valor Global do Kit VII R\$ 79.393,00 (Setenta e nove mil trezentos e noventa e três reais).</b>					

**VALOR GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 2.016.828,00 (DOIS MILHÕES DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS).**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

4.5 O objeto desta licitação está dividido da seguinte forma:

### 4.5.1. LOTE – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).

#### LOTE I COMPOSTO DE: 1 – KIT MATERIAL COGNITIVO DISCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

Especificação	Quantidade
Kit I – MATERIAL COGNITIVO DISCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL	375

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Apontador com depósito	UND	02	3,00	6,00
02	Borracha Branca	UND	06	2,88	17,28
03	Caderno Brochurão 96 folhas, capa dura capa	UND	04	9,25	37,00
04	Caderno de desenho espiral capa flexível	UND	04	8,00	32,00
05	Cola branca líquida 40G	UND	08	1,41	11,28
06	Gizão de cera caixa com 12 unidades	UND	02	6,52	13,04
07	Lápis Preto Nº 2	UND	08	0,37	2,96
08	Lápis de cor caixa com 12 cores jumbo	UND	02	15,47	30,94
09	Massa de modelar (base amido) caixa com 12 cores 180GR	UND	02	5,80	11,60
10	Tinta pintura a dedo com 6 cores	UND	02	5,61	11,22
11	Tesoura escolar	UND	01	4,32	4,32
12	Tinta tempera guache com 6 cores	UND	02	5,34	10,68
13	Pincel nº 0	UND	01	2,33	2,33
14	Agenda escolar aluno	UND	01	20,33	20,33
15	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41
16	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
17	Mochila escolar	UND	01	54,00	54,00
18	Conjunto hidrográfico jumbo	UND	01	16,03	16,03
19	Cola colorida 06 cores	UND	01	9,57	9,57
20	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,90	4,90

Valor Unitário do Kit I R\$ 329,92 (Trezentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).

Valor Global do Kit I R\$ 123.720,00 (Cento e vinte e três mil setecentos e vinte reais).

#### LOTE II COMPOSTO DE: 2 – KIT MATERIAL COGNITIVO DISCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 2º ANO

Especificação	Quantidade
Kit II – MATERIAL COGNITIVO DISCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 2º ANO	375

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Apontador com depósito	UND	02	3,00	6,00
02	Borracha branca	UND	06	2,88	17,28
03	Caderno brochurão 96 folhas, capa dura	UND	06	9,25	55,50
04	Caderno brochura ¼ 96 folhas capa dura	UND	06	9,22	55,32
05	Caderno de desenho espiral capa flexível	UND	02	8,00	16,00
06	Cola branca líquida 40G	UND	04	1,41	5,64
07	Gizão de cera caixa com 12 unidades	UND	02	6,52	13,04
08	Lápis preto nº 2	UND	06	0,37	2,22
09	Lápis de cor caixa com 12 cores jumbo	UND	02	15,47	30,94
10	Massa de modelar (base amido) caixa com 12 cores 180GR	UND	02	5,80	11,60
11	Tinta pintura a dedo com 6 cores	UND	02	5,61	11,22
12	Tesoura escolar	UND	01	4,32	4,32
13	Tinta tempera guache com 6 cores	UND	02	5,34	10,68
14	Pincel nº 0	UND	01	2,33	2,33
15	Agenda escolar aluno	UND	01	20,33	20,33
16	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41
17	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
18	Mochila escolar	UND	01	54,00	54,00
19	Conjunto hidrográfico jumbo	UND	01	16,03	16,03
20	Compasso escolar	UND	01	9,97	9,97
21	Gabarito geométrico	UND	01	6,17	6,17
22	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,90	4,90

Valor Unitário do Kit II R\$ 387,93 (Trezentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).

Valor Global do Kit II R\$ 145.473,75 (Cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

#### LOTE III COMPOSTO DE: 3 – KIT MATERIAL COGNITIVO DISCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 3º AO 5º ANO

Especificação	Quantidade
Kit III – MATERIAL COGNITIVO DISCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 3º AO 5º ANO	638

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

01	Apontador com depósito	UND	02	3,00	6,00
02	Borracha branca	UND	06	2,88	17,28
03	Caderno brochurão 96 folhas, capa dura capa	UND	06	9,25	55,50
04	Caderno brochura ¼ 96 folhas capa dura	UND	06	9,22	55,32
05	Caderno de desenho espiral capa flexível	UND	02	8,00	16,00
06	Cola branca líquida 40G	UND	02	1,41	2,82
07	Gizão de cera caixa com 12 unidades	UND	02	6,52	13,04
08	Lápis preto nº 2	UND	06	0,37	2,22
09	Lápis de cor caixa com 12 cores jumbo	UND	01	15,47	15,47
10	Massa de modelar (base amido) caixa com 12 cores 180GR	UND	04	5,80	23,20
11	Tinta pintura a dedo com 6 cores	UND	02	5,61	11,22
12	Tesoura escolar	UND	06	4,32	25,92
13	Tinta tempera guache com 6 cores	UND	01	5,34	5,34
14	Pincel nº 0	UND	01	2,33	2,33
15	Agenda escolar aluno	UND	01	20,33	20,33
16	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41
17	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
18	Mochila escolar	UND	01	54,00	54,00
19	Conjunto hidrográfico jumbo	UND	01	16,03	16,03
20	Compasso escolar	UND	01	9,97	9,97
21	Gabarito geométrico	UND	01	6,17	6,17
22	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,90	4,90
<b>Valor Unitário do Kit III R\$ 397,50 (Trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).</b>					
<b>Valor Global do Kit III R\$ 253.605,00 (Duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e cinco reais).</b>					

### LOTE IV COMPOSTO DE: 4 – KIT MATERIAL COGNITIVO DISCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO

Especificação	Quantidade
Kit IV – MATERIAL COGNITIVO DISCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO	<b>1.950</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Apontador com depósito	UND	02	3,00	6,00
02	Borracha branca	UND	04	2,88	11,52
03	Caderno de 10 matérias capa dura 200 folhas	UND	04	15,92	63,68
04	Caderno brochura ¼ 96 folhas capa dura	UND	08	8,67	69,36
05	Caneta esferográfica vermelha	UND	02	0,85	1,70
06	Caneta esferográfica preta	UND	02	0,85	1,70
07	Caneta esferográfica azul	UND	06	0,85	5,10
08	Conjunto hidrográfico jumbo	UND	01	16,03	16,03
09	Cola branca líquida 40g	UND	02	1,41	2,82
10	Lápis preto nº 2	UND	06	0,37	2,22
11	Lápis de cor caixa com 12 cores jumbo	UND	01	15,47	15,47
12	Tesoura escolar	UND	01	4,32	4,32
13	Kit geométrico	UND	01	13,51	13,51
14	Agenda escolar aluno	UND	01	20,33	20,33
15	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41
16	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
17	Mochila escolar	UND	01	54,00	54,00
18	Compasso escolar	UND	01	9,97	9,97
19	Gabarito geométrico	UND	01	6,17	6,17
20	Corretivo	UND	02	4,43	8,86
21	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,70	4,70
<b>Valor Unitário do Kit IV R\$ 351,90 (Trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).</b>					
<b>Valor Global do Kit IV R\$ 686.205,00 (Seiscentos e oitenta e seis mil duzentos e cinco reais).</b>					

### LOTE V COMPOSTO DE: 5 – KIT MATERIAL COGNITIVO DOCENTE ENSINO INFANTIL

Especificação	Quantidade
Kit V – MATERIAL COGNITIVO DOCENTE ENSINO INFANTIL	<b>45</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Caneta marca texto amarelo (caixa c/ 12 unidades)	CX	01	22,68	22,68
02	Pasta arquivo registrador tipo AZ tamanho ofício, lombo largo – cor chapada.	UND	05	24,79	123,95
03	Caderno de 10 matérias capa dura 200 folhas	UND	02	15,92	31,84
04	Caneta esferográfica cor azul	UND	06	0,85	5,10
05	Caneta esferográfica cor vermelha	UND	03	0,85	2,55
06	Caneta esferográfica cor preta	UND	03	0,85	2,55
07	Cola branca líquida 40G	UND	05	1,41	7,05
08	Lápis preto nº 2	UND	12	0,37	4,44
09	Kit geométrico	UND	01	13,51	13,51
10	Tesoura escolar	UND	01	4,32	4,32
11	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor azul marinho	PCT C/ 10	02	35,00	70,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

12	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor laranja	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
13	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor branco	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
14	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor preto	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
15	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor rosa	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
16	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor verde	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
17	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor amarelo	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
18	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs – cor amarelo	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
19	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs – cor azul marinho	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
20	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs – cor laranja	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
21	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs – cor laranja	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
22	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs – cor rosa	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
23	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs – cor verde	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
24	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs – cor amarelo	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
25	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor azul	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
26	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor branca	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
27	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor branca	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
28	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor laranja	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
29	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor rosa	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
30	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor verde	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
31	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor vermelha	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
32	Cartolina, gramatura 150 g, tamanho 50x 66 cm. Cores diversas	PCT C/ 10	02	20,33	40,66
33	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor amarelo	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
34	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor azul	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
35	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor prata	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
36	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor verde	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
37	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor vermelha	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
38	Caneta grossa especial para quadro branco cor preta	Unidade	04	32,00	128,00
39	Caneta grossa especial para quadro branco cor azul	Unidade	04	32,00	128,00
40	Caneta grossa especial para quadro branco cor vermelha	Unidade	04	32,00	128,00
41	Apagador para quadro branco	Unidade	02	7,31	14,62
42	Agenda escolar professor	UND	01	20,33	20,33
43	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41
44	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
45	Mochila escolar professor	UND	01	54,00	54,00
46	Reabastecedor para quadro branco vermelha	UND	02	5,33	10,66
47	Reabastecedor para quadro branco preta	UND	02	5,33	10,66
48	Reabastecedor para quadro branco azul	UND	03	5,33	15,99
49	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,90	4,90
<b>Valor Unitário do Kit V R\$ 2.367,65 (Dois mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).</b>					
<b>Valor Global do Kit V R\$ 106.544,25 (Cento e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).</b>					

### LOTE VI COMPOSTO DE: 6 – KIT MATERIAL COGNITIVO DOCENTE 1º AO 5º ANO

Especificação	Quantidade
Kit VI – MATERIAL COGNITIVO DOCENTE 1º AO 5º ANO	60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Caneta marca texto amarelo (caixa c/ 12 unidades).	CX	01	22,68	22,68
02	Pasta arquivo registrador tipo az tamanho ofício, lombo largo - cor chapada.	UNIDADE	05	24,79	123,95
03	Caderno de 10 matérias capa dura	UNIDADE	02	15,92	31,84
04	Caneta esferográfica cor azul	UNIDADE	06	0,85	5,10
05	Caneta esferográfica cor vermelha	UNIDADE	03	0,85	2,55
06	Caneta esferográfica cor preta	UNIDADE	03	0,85	2,55
07	Cola branca líquida 40G	UNIDADE	05	1,41	7,05
08	Lápis preto nº 2	UNIDADE	12	0,37	4,44
09	Kit geométrico	UNIDADE	01	13,51	13,51
10	Tesoura escolar	UNIDADE	01	4,32	4,32
11	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor azul marinho	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
12	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor laranja	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
13	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor branco	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
14	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor preto	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
15	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor rosa	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
16	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor verde	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
17	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor amarelo	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
18	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor amarelo	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
19	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor azul marinho	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
20	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor laranja	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
21	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor marrom	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
22	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor rosa	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
23	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor verde	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
24	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor amarelo	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
25	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor azul	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
26	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor branca	PCT C/ 10	02	36,10	72,20



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

27	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor laranja	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
28	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor rosa	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
29	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor verde	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
30	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor vermelha	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
31	Cartolina, gramatura 150 g, tamanho 50x 66 cm. cores diversas	PCT C/ 10	02	20,33	40,66
32	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor amarelo	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
33	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor azul	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
34	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor prata	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
35	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor verde	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
36	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor vermelho	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
37	Caneta grossa especial para quadro branco cor preta	Unidade	04	32,00	128,00
38	Caneta grossa especial para quadro branco cor azul	Unidade	04	32,00	128,00
39	Caneta grossa especial para quadro branco cor vermelha	Unidade	04	32,00	128,00
40	Apagador para quadro branco	Unidade	02	7,31	14,62
41	Agenda escolar professor	UND	01	20,33	20,33
42	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41
43	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
44	Mochila escolar professor	UND	01	54,00	54,00
45	Reabastecedor para quadro branco vermelha	UND	02	5,33	10,66
46	Reabastecedor para quadro branco preta	UND	02	5,33	10,66
47	Reabastecedor para quadro branco azul	UND	03	5,33	15,99
48	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,90	4,90
Valor Unitário do Kit VI R\$ 2.295,45 (Dois mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).					
Valor Global do Kit VI R\$ 137.727,00 (Cento e trinta e sete mil setecentos e vinte e sete reais).					

**Total Geral (Lotes I, II, III, IV, V e VI): R\$ 1.453.275,00 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais).**

**4.5.2. LOTE – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).**

**LOTE VII COMPOSTO DE:  
7 – KIT MATERIAL COGNITIVO DISCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Especificação	Quantidade
Kit VII – MATERIAL COGNITIVO DISCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL	125

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Apontador com depósito	UND	02	3,00	6,00
02	Borracha Branca	UND	06	2,88	17,28
03	Caderno Brochurão 96 folhas, capa dura capa	UND	04	9,25	37,00
04	Caderno de desenho espiral capa flexível	UND	04	8,00	32,00
05	Cola branca líquida 40G	UND	08	1,41	11,28
06	Gizão de cera caixa com 12 unidades	UND	02	6,52	13,04
07	Lápis Preto Nº 2	UND	08	0,37	2,96
08	Lápis de cor caixa com 12 cores jumbo	UND	02	15,47	30,94
09	Massa de modelar (base amido) caixa com 12 cores 180GR	UND	02	5,80	11,60
10	Tinta pintura a dedo com 6 cores	UND	02	5,61	11,22
11	Tesoura escolar	UND	01	4,32	4,32
12	Tinta tempera guache com 6 cores	UND	02	5,34	10,68
13	Pincel nº 0	UND	01	2,33	2,33
14	Agenda escolar aluno	UND	01	20,33	20,33
15	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41
16	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
17	Mochila escolar	UND	01	54,00	54,00
18	Conjunto hidrográfico jumbo	UND	01	16,03	16,03
19	Cola colorida 06 cores	UND	01	9,57	9,57
20	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,90	4,90

Valor Unitário do Kit VII R\$ 329,92 (Trezentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).  
Valor Global do Kit VII R\$ 41.240,00 (Quarenta e um mil duzentos e quarenta reais).

**LOTE VIII COMPOSTO DE:  
8 – KIT MATERIAL COGNITIVO DISCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 2º ANO**

Especificação	Quantidade
Kit VIII – MATERIAL COGNITIVO DISCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 2º ANO	125

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Apontador com depósito	UND	02	3,00	6,00
02	Borracha branca	UND	06	2,88	17,28
03	Caderno brochurão 96 folhas, capa dura	UND	06	9,25	55,50
04	Caderno brochura ¼ 96 folhas capa dura	UND	06	9,22	55,32
05	Caderno de desenho espiral capa flexível	UND	02	8,00	16,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

06	Cola branca líquida 40G	UND	04	1,41	5,64
07	Gizão de cera caixa com 12 unidades	UND	02	6,52	13,04
08	Lápis preto nº 2	UND	06	0,37	2,22
09	Lápis de cor caixa com 12 cores jumbo	UND	02	15,47	30,94
10	Massa de modelar (base amido) caixa com 12 cores 180GR	UND	02	5,80	11,60
11	Tinta pintura a dedo com 6 cores	UND	02	5,61	11,22
12	Tesoura escolar	UND	01	4,32	4,32
13	Tinta tempera guache com 6 cores	UND	02	5,34	10,68
14	Pincel nº 0	UND	01	2,33	2,33
15	Agenda escolar aluno	UND	01	20,33	20,33
16	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41
17	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
18	Mochila escolar	UND	01	54,00	54,00
19	Conjunto hidrográfico jumbo	UND	01	16,03	16,03
20	Compasso escolar	UND	01	9,97	9,97
21	Gabarito geométrico	UND	01	6,17	6,17
22	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,90	4,90

**Valor Unitário do Kit VIII R\$ 387,93 (Trezentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).**  
**Valor Global do Kit VIII R\$ 48.491,25 (Quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).**

### LOTE IX COMPOSTO DE: 9 – KIT MATERIAL COGNITIVO DISCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 3º AO 5º ANO

Especificação	Quantidade
Kit IX – MATERIAL COGNITIVO DISCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 3º AO 5º ANO	212

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Apontador com depósito	UND	02	3,00	6,00
02	Borracha branca	UND	06	2,88	17,28
03	Caderno brochurão 96 folhas, capa dura capa	UND	06	9,25	55,50
04	Caderno brochura ¼ 96 folhas capa dura	UND	06	9,22	55,32
05	Caderno de desenho espiral capa flexível	UND	02	8,00	16,00
06	Cola branca líquida 40G	UND	02	1,41	2,82
07	Gizão de cera caixa com 12 unidades	UND	02	6,52	13,04
08	Lápis preto nº 2	UND	06	0,37	2,22
09	Lápis de cor caixa com 12 cores jumbo	UND	01	15,47	15,47
10	Massa de modelar (base amido) caixa com 12 cores 180GR	UND	04	5,80	23,20
11	Tinta pintura a dedo com 6 cores	UND	02	5,61	11,22
12	Tesoura escolar	UND	06	4,32	25,92
13	Tinta tempera guache com 6 cores	UND	01	5,34	5,34
14	Pincel nº 0	UND	01	2,33	2,33
15	Agenda escolar aluno	UND	01	20,33	20,33
16	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41
17	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
18	Mochila escolar	UND	01	54,00	54,00
19	Conjunto hidrográfico jumbo	UND	01	16,03	16,03
20	Compasso escolar	UND	01	9,97	9,97
21	Gabarito geométrico	UND	01	6,17	6,17
22	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,90	4,90

**Valor Unitário do Kit IX R\$ 397,50 (Trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**  
**Valor Global do Kit IX R\$ 84.270,00 (Oitenta e quatro mil duzentos e setenta reais).**

### LOTE X COMPOSTO DE: 10 – KIT MATERIAL COGNITIVO DISCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO

Especificação	Quantidade
Kit X – MATERIAL COGNITIVO DISCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO	650

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Apontador com depósito	UND	02	3,00	6,00
02	Borracha branca	UND	04	2,88	11,52
03	Caderno de 10 matérias capa dura 200 folhas	UND	04	15,92	63,68
04	Caderno brochura ¼ 96 folhas capa dura	UND	08	8,67	69,36
05	Caneta esferográfica vermelha	UND	02	0,85	1,70
06	Caneta esferográfica preta	UND	02	0,85	1,70
07	Caneta esferográfica azul	UND	06	0,85	5,10
08	Conjunto hidrográfico jumbo	UND	01	16,03	16,03
09	Cola branca líquida 40g	UND	02	1,41	2,82
10	Lápis preto nº 2	UND	06	0,37	2,22
11	Lápis de cor caixa com 12 cores jumbo	UND	01	15,47	15,47
12	Tesoura escolar	UND	01	4,32	4,32
13	Kit geométrico	UND	01	13,51	13,51
14	Agenda escolar aluno	UND	01	20,33	20,33
15	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

16	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
17	Mochila escolar	UND	01	54,00	54,00
18	Compasso escolar	UND	01	9,97	9,97
19	Gabarito geométrico	UND	01	6,17	6,17
20	Corretivo	UND	02	4,43	8,86
21	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,70	4,70

Valor Unitário do Kit X R\$ 351,90 (Trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).  
 Valor Global do Kit X R\$ 228.735,00 (Duzentos e vinte e oito mil setecentos e trinta e cinco reais).

### LOTE XI COMPOSTO DE: 11 – KIT MATERIAL COGNITIVO DOCENTE ENSINO INFANTIL

Especificação	Quantidade
Kit XI – MATERIAL COGNITIVO DOCENTE ENSINO INFANTIL	15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Caneta marca texto amarelo (caixa c/ 12 unidades)	CX	01	22,68	22,68
02	Pasta arquivo registrador tipo AZ tamanho officio, lombo largo - cor chapada.	UND	05	24,79	123,95
03	Caderno de 10 matérias capa dura 200 folhas	UND	02	15,92	31,84
04	Caneta esferográfica cor azul	UND	06	0,85	5,10
05	Caneta esferográfica cor vermelha	UND	03	0,85	2,55
06	Caneta esferográfica cor preta	UND	03	0,85	2,55
07	Cola branca líquida 40G	UND	05	1,41	7,05
08	Lápis preto nº 2	UND	12	0,37	4,44
09	Kit geométrico	UND	01	13,51	13,51
10	Tesoura escolar	UND	01	4,32	4,32
11	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor azul marinho	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
12	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor laranja	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
13	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor branco	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
14	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor preto	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
15	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor rosa	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
16	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor verde	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
17	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor amarelo	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
18	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor amarelo	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
19	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor azul marinho	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
20	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor laranja	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
21	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor laranja	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
22	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor rosa	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
23	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor verde	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
24	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor amarelo	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
25	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor azul	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
26	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor branca	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
27	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor branca	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
28	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor laranja	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
29	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor rosa	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
30	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor verde	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
31	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor vermelha	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
32	Cartolina, gramatura 150 g, tamanho 50x 66 cm. cores diversas	PCT C/ 10	02	20,33	40,66
33	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor amarelo	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
34	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor azul	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
35	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor prata	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
36	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor verde	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
37	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor vermelho	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
38	Caneta grossa especial para quadro branco cor preta	Unidade	04	32,00	128,00
39	Caneta grossa especial para quadro branco cor azul	Unidade	04	32,00	128,00
40	Caneta grossa especial para quadro branco cor vermelha	Unidade	04	32,00	128,00
41	Apagador para quadro branco	Unidade	02	7,31	14,62
42	Agenda escolar professor	UND	01	20,33	20,33
43	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41
44	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
45	Mochila escolar professor	UND	01	54,00	54,00
46	Reabastecedor para quadro branco vermelha	UND	02	5,33	10,66
47	Reabastecedor para quadro branco preta	UND	02	5,33	10,66
48	Reabastecedor para quadro branco azul	UND	03	5,33	15,99
49	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,90	4,90

Valor Unitário do Kit XI R\$ 2.367,65 (Dois mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).  
 Valor Global do Kit XI R\$ 35.514,75 (Trinta e cinco mil quinhentos e catorze reais e setenta e cinco centavos).

### LOTE XII COMPOSTO DE: 12 – KIT MATERIAL COGNITIVO DOCENTE 1º AO 5º ANO

Especificação	Quantidade
Kit XII – MATERIAL COGNITIVO DOCENTE 1º AO 5º ANO	20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
------	-----------	---------	--------	---------------	--

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

				Unitário	Total
01	Caneta marca texto amarelo (caixa c/ 12 unidades).	CX	01	22,68	22,68
02	Pasta arquivo registrador tipo az tamanho ofício, lombo largo - cor chapada.	UNIDADE	05	24,79	123,95
03	Caderno de 10 matérias capa dura	UNIDADE	02	15,92	31,84
04	Caneta esferográfica cor azul	UNIDADE	06	0,85	5,10
05	Caneta esferográfica cor vermelha	UNIDADE	03	0,85	2,55
06	Caneta esferográfica cor preta	UNIDADE	03	0,85	2,55
07	Cola branca líquida 40G	UNIDADE	05	1,41	7,05
08	Lápis preto nº 2	UNIDADE	12	0,37	4,44
09	Kit geométrico	UNIDADE	01	13,51	13,51
10	Tesoura escolar	UNIDADE	01	4,32	4,32
11	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor azul marinho	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
12	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor laranja	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
13	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor branco	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
14	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor preto	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
15	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor rosa	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
16	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor verde	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
17	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor amarelo	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
18	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor amarelo	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
19	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor azul marinho	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
20	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor laranja	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
21	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor marrom	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
22	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor rosa	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
23	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor verde	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
24	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor amarelo	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
25	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor azul	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
26	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor branca	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
27	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor laranja	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
28	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor rosa	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
29	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor verde	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
30	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor vermelha	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
31	Cartolina, gramatura 150 g, tamanho 50x 66 cm. cores diversas	PCT C/ 10	02	20,33	40,66
32	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor amarelo	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
33	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor azul	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
34	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor prata	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
35	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor verde	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
36	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor vermelho	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
37	Caneta grossa especial para quadro branco cor preta	Unidade	04	32,00	128,00
38	Caneta grossa especial para quadro branco cor azul	Unidade	04	32,00	128,00
39	Caneta grossa especial para quadro branco cor vermelha	Unidade	04	32,00	128,00
40	Apagador para quadro branco	Unidade	02	7,31	14,62
41	Agenda escolar professor	UND	01	20,33	20,33
42	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41
43	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
44	Mochila escolar professor	UND	01	54,00	54,00
45	Reabastecedor para quadro branco vermelha	UND	02	5,33	10,66
46	Reabastecedor para quadro branco preta	UND	02	5,33	10,66
47	Reabastecedor para quadro branco azul	UND	03	5,33	15,99
48	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,90	4,90
Valor Unitário do Kit XII R\$ 2.295,45 (Dois mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).					
Valor Global do Kit XII R\$ 45.909,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e nove reais).					

**Total Geral (Lotes VII, VIII, IX, X, XI e XII): R\$ 484.160,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil cento e sessenta reais).**

### 4.5.3. LOTE – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

#### LOTE XIII COMPOSTO DE: 13 – KIT MATERIAL COGNITIVO DOCENTE 6º AO 9º ANO E EJA

Especificação	Quantidade
Kit XIII – MATERIAL COGNITIVO DOCENTE 6º AO 9º ANO E EJA	<b>100</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Caneta marca texto amarelo (caixa c/ 12 unidades).	CX	01	22,68	22,68
02	Pasta arquivo registrador tipo az tamanho ofício, lombo largo - cor chapada.	Unidade	05	24,79	123,95
03	Caderno de 10 matérias capa pet 200 folhas personalizado capa e contra capa	Unidade	02	15,92	31,84
04	Caneta esferográfica cor azul	Unidade	06	0,85	5,10
05	Caneta esferográfica cor vermelha	Unidade	03	0,85	2,55
06	Caneta esferográfica cor preta	Unidade	03	0,85	2,55
07	Cola branca líquida 40g	Unidade	05	1,41	7,05

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

08	Lápis preto nº 2	Unidade	12	0,37	4,44
09	Kit geométrico	Unidade	01	13,51	13,51
10	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço	Unidade	01	4,32	4,32
11	Caneta grossa especial para quadro branco cor preta	Unidade	04	32,00	128,00
12	Caneta grossa especial para quadro branco cor azul	Unidade	04	32,00	128,00
13	Caneta grossa especial para quadro branco cor vermelha	Unidade	04	32,00	128,00
14	Apagador para quadro branco	Unidade	02	7,31	14,62
15	Pacote com 100 folhas de papel sulfite tamanho a4 colorido alcalino	Unidade	02	13,17	26,34
16	Agenda escolar professor	UND	01	20,33	20,33
17	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41
18	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
19	Mochila escolar professor	UND	01	54,00	54,00
20	Reabastecedor para quadro branco vermelha	UND	02	5,33	10,66
21	Reabastecedor para quadro branco preta	UND	02	5,33	10,66
22	Reabastecedor para quadro branco azul	UND	03	5,33	15,99
23	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,90	4,90
Valor Unitário do Kit XIII R\$ 793,93 (Setecentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).					
Valor Global do Kit XIII R\$ 79.393,00 (Setenta e nove mil trezentos e noventa e três reais).					

**Total Geral (Lote XIII): R\$ 79.393,00 (Setenta e nove mil trezentos e noventa e três reais).**

### 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

5.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

5.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

5.7 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

### **6 - DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO**

6.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, conforme modelo constante do Anexo X, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

6.2 Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.2.1 **No caso das microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);**

6.2.2 **No caso das empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

6.3 Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

6.4 As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

6.5 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

6.6 Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

6.7 **Não se inclui** no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a **pessoa jurídica** (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

6.7.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.7.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.7.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

6.7.4 De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

6.7.5 De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;

6.7.6 Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

6.7.7 Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.7.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.7.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.7.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações;

6.7.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

6.8 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

### **7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

7.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no **subitem 5.6 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

7.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO:**

7.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3557-2301 ou (41) 9-9136-7677 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

7.11. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.14. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

inferiores, serão desclassificados.

7.17. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.**

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.21. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(ABERTO E FECHADO).**

7.21.1. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.22. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.23. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.24. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ITEM 10** deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **ANEXO X**), deverão ser Exclusivamente por meio do Sistema, conforme Art. 26, do Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.25. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Chã Grande – PE, localizada na Avenida São José, 101, Centro, Chã Grande – PE - Pregoeiro: Mannix de Azevêdo Ferreira - E-mail: chagrandelicitacao@gmail.com - Telefone: (81) 3537.1140 – CEP: 55.636-000.

7.26. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.24.

7.27. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido,

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

acarretará nas sanções previstas no item 26, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.28. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.29. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**7.31. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

### **8 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Especificações claras e detalhadas dos produtos ofertados, inclusive marca, modelo (se houver), referência e tudo que bem os identifique, ficando o proponente, em caso de **omissão quanto à marca, obrigado a fornecer o bem indicado por esta Secretaria Municipal e que atenda 100% às especificações constantes do edital**, devendo, ainda, os mesmos ser novos e de primeiro uso, devendo os materiais ser entregues em suas embalagens originais e devidamente lacradas.

8.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos **ANEXOS I, II e III**.

8.3. **Prazo de validade da proposta:** mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico.

8.3.1 As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.

8.4. A(s) licitante(s) ainda deve(m) apresentar, para cada item, junto com a proposta de preços:

a) **Catálogo ou prospecto**, ou documento equivalente, com especificações técnicas da marca e modelo cotado, a fim de verificar o atendimento às especificações solicitadas no termo de referência.

8.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (ANEXO X) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

**8.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

**COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

### **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas avaliando os preços obtidos e analisando o parecer técnico do solicitante sobre o (s) produto(s) oferecido (quando necessário).

9.2. O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos bem como o cumprimento das exigências constantes do Termo de Referência, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.

### **10 – DA HABILITAÇÃO**

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2 A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONFORME ART. 26, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. (O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA).**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 Ressalvado o disposto no item 8.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF;

d) Certidão Negativa de Débitos (**CND**), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 10.6.2 alínea “c” do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;

e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.6.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 10.6.2.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei Nº 10.520/02 sendo facultado a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **subitem 2.3 deste Edital**, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

b) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes;

10.6.4 Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balancos Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a) **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

a.1) Em especial o art. 294 da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76): As Sociedades Anônimas de capital fechado que têm menos de 20 acionistas e patrimônio líquido inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) não precisam realizar a publicação nos jornais, mas tão somente o registro da documentação perante à Junta Comercial competente, com a ata da assembleia que deliberar sobre o assunto.

b) **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**: O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como as cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

b.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

b.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

c) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanco de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

10.6.5 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) A Comprovação de aptidão para execução do fornecimento licitado deverá ser mediante atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante **forneceu cada produto de acordo com cada item da presente licitação em pelo menos 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação, em fornecimento de produto, para cada item**, admitindo-se o somatório de atestados/declarações, pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, demonstrando experiência para o desempenho do objeto.

b) **Forma de apresentação do(s) atestado(s) ou declaração(ões):** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- ▶ Nome, CNPJ, endereço e telefone do emitente do documento;
- ▶ Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ao emitente;
- ▶ Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

b.1) Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

b.2) Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.6.6 **Apresentação das seguintes Declarações:**

a) **Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores** conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

b) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** nos termos do modelo constante do **ANEXO VIII**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

c) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO XI** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

d) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO VII** de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com o modelo do **ANEXO IX** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

f) **Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo do **ANEXO X** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; **(SE FOR O CASO)**.

10.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

10.7.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

10.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.9.1 Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

10.10.1 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

10.11 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto ou ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

10.12 Como condição para retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

### **11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro horas)** ininterruptas, desprezando-se a contagem de horas aos sábados, domingos e feriados (Nacional, do Estado de Pernambuco ou os oficialmente decretados pelo Município de Chã Grande/PE), sendo contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12 – DOS RECURSOS**

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.5.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.6. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

12.6.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou, ainda de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.7. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema da BNC, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

### **13 – DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto deste certame será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.2. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

13.3. A homologação deste pregão compete à autoridade superior.

### **14 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [chagrandelicitacao@gmail.com](mailto:chagrandelicitacao@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: **Centro Administrativo – Avenida São José, 101, Centro, Chã Grande - PE, CEP: 55.636-000 – Pregão Eletrônico nº. 022/2021.**

14.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

14.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

### **15 - RECURSO**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 15.1**, importará na **decadência** desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 109 § 2º da lei 8.666/93.

15.6. Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

15.8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no CENTRO ADMINISTRATIVO, situado na Avenida São José, nº 101, Centro, CEP 55.636-000, Chã Grande/PE. Fone: (81) 3537.1140 - Ramal 213.

### **16 - DO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DA AUTORIDADE SUPERIOR**

16.1. Caberá ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 17, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

16.2. A Autoridade Superior caberá:

16.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

16.2.2. Homologar o resultado;

16.2.3. Promover a contratação correspondente a este Pregão, em conjunto com os Gestores Municipais;

16.2.4. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

16.2.5. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá relevar simples falhas, omissões ou inobservância de alguma exigência do Pregão, quando não interferirem ou influírem na habilitação e julgamento das propostas, e é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

16.4. O Pregoeiro ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

### **17 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, lote por lote, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

17.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

17.1.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item 17.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.2 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura Contratação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, lote a lote.

17.3 Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

17.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratados com a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande e/ ou diretamente com os interessados.

17.5 O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida 25% (vinte e cinco por cento).

17.6 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.7 Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **18 - DO PAGAMENTO**

18.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

18.1.1 Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

18.1.2 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município de Chã Grande/PE, Localizada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE, CEP: 55.636-000.

### **18.2 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

18.3 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

18.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

18.6 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 18.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

18.7 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

18.8 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

18.9 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

18.9.1 Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

18.10 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

### **18.11 Atualização Monetária:**

18.11.1 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

19.1 Considerando que o registro de preços é um mecanismo para formação de banco de preços de fornecedores, é desnecessária, por ocasião do edital, a indicação da respectiva dotação orçamentária, sendo exigível apenas quando da efetiva contratação/e ou emissão de empenho; **conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.**

19.2 As despesas decorrentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ocorrerão pela fonte de recurso do órgão(s) do sistema de registro de preços, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

### **20 - DA REVISÃO DE PREÇOS**

20.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

20.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados.

20.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada lote, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

20.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.2.2 Na hipótese do subitem anterior, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do Processo Licitatório para o lote em questão, visando igual oportunidade de negociação.

20.3 Quando o preço de mercado para determinado item torna-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande poderá:

20.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

20.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o lote, visando igual oportunidade de negociação.

20.4 Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande procederá à revogação do Lote em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

21.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

21.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

21.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

21.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21.1.4 Tiver presente razões de interesse público.

21.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

21.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

### **22 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, desde que devidamente comprovada à vantagem.

22.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

22.1.2 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

22.1.3 As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **23 - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADOS**

23.1 Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

23.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.

23.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

23.1.3 Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

23.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

23.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, a usuários participantes

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

23.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

23.1.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

23.1.8 Informar a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do Fornecimento.

### **24 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTOS**

24.1 O fornecimento será efetuado de forma **PARCELADA** após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelo Setor Responsável da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, e enviada por meio eletrônico ou correio.

24.2 A entrega dos Kits será num prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

24.3 Os Kits deverão ser entregues: na Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande/PE, CEP: 55.636-000.

24.4 Os Kits serão recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente** – mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- b) **Definitivamente** – sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

24.5 Os Kits poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência, Anexo III e na proposta.

24.6 A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 05 (cinco) dias contados em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

24.7 Na hipótese de a verificação do subitem 20.4 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

24.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

24.9 Os Kits serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

24.10 O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

24.11 Só serão recebidos Kits contendo os produtos cujas marcas confirmam com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado a **Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande**, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.

24.12 O transporte, carga e a descarga dos Kits correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

24.13 Os produtos definidos no anexo III do Edital deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

24.14 Os produtos que não obedecerem às especificações do Anexo III do Edital serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para a Contratante.

24.15 O recebimento definitivo ocorrerá depois de cumpridas às exigências dos itens anteriores, ocasião em que as Notas Fiscais serão atestadas e encaminhadas à Secretaria de Finanças para as providências de agendamento/pagamento.

### **25 - DA METODOLOGIA DAS AMOSTRAS**

25.1 Os licitantes vencedores terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a fase de lances, para apresentação das amostras, que deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, conforme os seguintes critérios:

25.2 A remessa e a retirada da(s) amostra(s) apresentada(s) ficarão a cargo da(s) licitante(s), não cabendo qualquer ônus a esta seção.

25.3 A amostra de cada Kit deverá estar devidamente identificada com a razão social da licitante, número do pregão, do(s) Lote(s) a que se refere, e dispor, ainda, de informações quanto as suas características tendo por base 100% às especificações constantes do **Anexo III** deste edital.

**25.4 OS KITS DEVEM SER ACONDICIONADOS DENTRO DA MOCHILA E EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADA.**

25.5 As amostras poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas e submetidas aos testes necessários.

25.6 Será desclassificada a amostra que:

25.6.1 Apresentar divergência com relação às especificações do ANEXO III deste Certame e condições definidas no ato convocatório;

25.6.2 For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta.

25.7 O material submetido à análise será recebido e analisado pela mesma equipe que analisou e escolheu previamente os materiais.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

25.8 Caso a equipe competente apresente um laudo que venha indicar desconformidade com as especificações e exigências contidas neste edital, ou ainda, com a proposta apresentada pela empresa para um ou mais itens apresentados como amostra, estará a licitante, conseqüentemente, desclassificada no Lote.

25.9 Todos os contatos e despesas de qualquer natureza relativa à análise de amostras dos produtos objeto do Anexo III correrão por conta da(s) empresa(s) vencedora(s) do produto a ser analisado.

**25.10 A(s) EMPRESA(s) DECLARADA(S) PROVISORIAMENTE VENCEDORA, DEVERÁ APRESENTAR APÓS A FASE DE LANCES, EM ENVELOPE DEVIDAMENTE LACRADO, NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, LAUDOS DEVIDAMENTE AUTENTICADOS E/OU ORIGINAL, EMITIDOS EM FAVOR DO FABRICANTE DE CADA PRODUTO ATENDENDO A CONFORMIDADE EXIGIDA NESTE EDITAL, NÃO SERÃO ACEITOS LAUDOS SEM AUTENTICAÇÕES OU POR SIMPLES CÓPIAS. AS AMOSTRAS NÃO SERÃO ACEITAS SEM A APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE COM OS LAUDOS EM CONFORMIDADE COM O ANEXO III DESTE EDITAL.**

### **26 – DAS PENALIDADES**

26.1 Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento), do valor estimado para ARP e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 26.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 26.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.3 Falhar na execução do contrato;
- 26.1.4 Não assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo estabelecido;
- 26.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.1.6 Não mantiver a proposta;
- 26.1.7 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 26.1.8 Cometer fraude fiscal;
- 26.1.9 Fizer declaração falsa.

26.2 Para condutas descritas nos subitens 26.1.1., 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7; 26.1.8 e 26.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

26.3 O retardamento da execução previsto no subitem 26.1.2., estará configurado quando a Contratada:

- 26.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- 26.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

26.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 26.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 26.7.

26.5. A falha na execução do contrato prevista no subitem 26.1.3. estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 26.7. desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**TABELA 1**

<b>Grau da Infração</b>	<b>Pontos da Infração</b>
-------------------------	---------------------------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

26.6. O comportamento previsto no subitem 26.5. estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

26.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 2**

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

**TABELA 3**

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por Ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por Ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por Ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por Ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por Ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por Ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso	1	Por Ocorrência

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

	de seus funcionários.		
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por Ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

26.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 26.1 desta cláusula.

26.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

26.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015 e no Decreto Estadual nº 44.948/2017.

26.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado.

26.12 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no item 26.11. acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

26.13 Decorrido o prazo previsto no item 26.14., o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

26.14 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

### **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 Esta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico poderá ser revogada por interesse do Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 50 do Decreto nº 10.024/2019.

27.2 Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

27.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4 Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência o lance é considerado proposta.

27.5 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

27.6 O edital estará à disposição dos interessados na internet, no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/PublicAccess> e <http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/chagrande/1/quadro-de-avisos/140>

27.7 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. Desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.8 Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n. 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

27.9 Toda comunicação oficial ocorrerá no campo próprio do Sistema eletrônico (Avisos/Esclarecimentos/Impugnações), por e-mail ou publicação nos Diários Oficiais/Jornais de Grande Circulação, nos termos da legislação.

27.10 Os recebimentos dos produtos serão provisórios até a verificação da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

27.11 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**ANEXO II – Relação do Lote;**

**ANEXO III – Descrição e Especificação Técnica**

**ANEXO IV – Modelo da Ata de Registro de Preço;**

**ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;**

**ANEXO VI - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;**

**ANEXO VII - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**

**ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;**

**ANEXO IX - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

**ANEXO X - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**ANEXO XI - Modelo de Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande;**

**ANEXO XII – Minuta de Contrato.**

Chã Grande – PE, 01 de outubro de 2021.

**Mannix de Azevêdo Ferreira**  
**-Pregoeiro-**

# **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.0 - OBJETO:**

1.1 Registro de preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de material cognitivo para uso comum dos discentes e docentes e serviços necessários ao atendimento do presente objeto, conforme especificações e quantidades constantes no presente *Termo de Referência*.

### **2.0 - DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 Considerando que, particularmente em nossa Cidade, as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas escolas da Rede Municipal de Ensino, visando otimizar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nossos municípios, faz-se necessário o fornecimento de material cognitivo para uso comum dos discentes e docentes, a serem utilizados no ano letivo de 2022.

2.2 Em obediência as orientações emanadas da Colenda Corte Superior de Contas, insta justificar adoção do critério de julgamento e contratação de menor preço por lote, de modo a abonar viabilidade econômica, mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista dificuldade logística/operacional da administração em proceder com a contratação, recebimento distribuição de todos os itens, um por um, em separado.

2.4 Ademais, restam minimizados os riscos da Administração em contratar os produtos de vários fornecedores diferentes, prejudicando o fornecimento do módulo escolar padronizado. Para o TCU, "... é licito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si..." (Acórdão 861/2013 Plenário TC 006.719/2013-9).

2.5 Desta feita, considerando que o registro de preços é realizado para aquisição futura de módulos escolares que atendam às necessidades da Administração nos exercício dos anos de 2022, resta certificada a eficiência da compra e alcance do objeto perquirido, sem olvidar as vantagens do cumprimento do cronograma preestabelecido e da observância dos prazos, o que propicia um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na aquisição e entrega dos itens contratados implicará em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.6 Ainda com vistas a proteger a Administração na contratação e assegurar a consecução/entrega do objeto a ser contratado, será exigida declaração dos fabricantes dos materiais a serem adquiridos, se referindo exclusivamente aos produtos por eles fabricados, asseverando que as características e requisitos técnicos dos itens atendem ao que foi exigido no edital, bem como acerca da continuidade do produto, com o propósito de garantir que os materiais adquiridos não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 120 (cento e vinte) dias.

2.7 Levando em consideração que os materiais que compõem o módulo escolar serão manuseados/utilizados por crianças e jovens, indispensável a exigência de que os componentes sejam apresentados devidamente certificados pelo INMETRO, de acordo com as exigências normativas de cada um dos produtos.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

2.8 O número de material cognitivo se baseia no quantitativo de alunos matriculados na rede municipal de ensino em 2020, que chegou a aproximadamente 5.024 em todos os segmentos.

2.9 **A elaboração do presente Termo de Referência considerou, para fins de quantificação e especificação, as informações repassadas pelo Departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.**

### **3.0 – DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES:**

3.1 Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão especificados no Anexo II deste Edital.

### **4.0 – DO PRAZO, DO LOCAL PARA ENTREGA E DO FORNECIMENTO**

4.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelo Setor Responsável da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, e enviada por meio eletrônico ou correio;

4.2 A entrega dos Kits será num prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4.3 Os Kits deverão ser entregues, na Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Centro, Chã Grande/PE, CEP: 55.636-000.

4.4. Os Kits serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

b) **Definitivamente** – sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4.5 Os Kits poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.6 A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) material(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) no Anexo III, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) material(s) será de até 05 (cinco) dias contados em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7 Na hipótese de a verificação do subitem 4.4 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9 Os Kits serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

4.10 O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O material ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

4.11 O transporte, carga e a descarga dos Kits correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

4.12 Os Kits definidos no anexo II deste Edital deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

4.13 Os Kits que não obedecerem às especificações do Anexo III deste Edital serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para a Contratante.

4.14 O recebimento definitivo ocorrerá depois de cumpridas às exigências dos itens anteriores, ocasião em que as Notas Fiscais serão atestadas e encaminhadas à Secretaria de Finanças para as providências de agendamento/pagamento.

### **5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Realizar os fornecimentos em conformidade com o Contrato.

5.2 Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtude da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

5.3 Fornecer os Kits dentro de seu prazo de validade, quando for o caso.

5.4 Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, cumprindo as exigências da mesma.

5.5 Responsabilizar-se pelo transporte dos Kits, de seu estabelecimento até o local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, bem como pelo seu descarregamento.

5.6 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

5.7 Substituir imediatamente os Kits em desconformidade com as especificações, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

5.8 Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, a qualquer tempo, toda anormalidade que possa prejudicar a execução do Contrato, prestando os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, providenciando a devida correção, quando for o caso.

5.9 Não transferir a outrem, o objeto do Contrato.

5.10 Além de outros documentos que possam ser exigidos em Edital e/ou Contrato, os fornecedores

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

também deverão apresentar declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande, caso o mesmo não esteja de acordo com exigências deste Termo, do Edital ou do Contrato.

5.11 Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

### **6.0 - EMBALAGENS DOS PRODUTOS PARA ENTREGA**

6.1 Os Kits devem ser acondicionados dentro da mochila e embalado em caixa de papelão devidamente identificada.

6.2 As caixas de papelão não deverão conter nenhum tipo de identificação (imagens, propagandas, etc.), sendo permitida somente a identificação do produtor da caixa, além das informações do remetente e do destinatário.

### **7.0 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. Durante a vigência do contrato, fica designado o servidor **Joel Gomes da Silva**, Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, matrícula 000467, como **GESTOR DO CONTRATO**, e a servidora **Josiane Lima Santana Moura**, Professora, matrícula 001565, como **FISCAL DO CONTRATO**, que será responsável pelo acompanhamento da evolução do contrato.

### **8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Promover o recebimento do objeto contratual nos prazos fixados para tal, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada da responsabilidade civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal;

8.2 Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento;

8.3 Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

### **9.0 - VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

#### **9.1. Valor Referencial**

9.1.1 O valor estimado para custeio do objeto contratual a ser pago pelo fornecimento destes Kits será informado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande através de seu departamento responsável mediante cotações de preços.

9.1.2 O valor estimado constituir-se-á em mera previsão dimensionada, não estando a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande obrigada a contratá-la em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

#### **9.2 Forma de Pagamento**

9.2.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

qual tenha concorrido à contratada.

9.2.2 Os pagamentos serão efetuados integralmente, em correspondência com o produto efetivamente entregue no mês anterior ao do pagamento.

9.2.3 A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município de Chã Grande situada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE, CEP: 55636-000.

9.2.4 Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

9.2.5 O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

9.2.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.2.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

9.2.8 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 9.2.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

9.2.9 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

9.2.10 A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

9.2.11 Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

- Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento (s).

9.2.12 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

9.2.13 Atualização Monetária:

- Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E  
JUVENTUDE**

pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

Chã Grande – PE, 01 de outubro de 2021.

**Josiane Lima Santana Moura**  
**Professora**  
**Matrícula 001565**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**

**ANEXO II - RELAÇÃO DO LOTE**

**LOTES – (COTA PRINCIPAL 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO)).**

**LOTE I COMPOSTO DE:**

**1 – KIT MATERIAL COGNITIVO DISCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Especificação	Quantidade
Kit I – MATERIAL COGNITIVO DISCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL	<b>375</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Apontador com depósito	UND	02	3,00	6,00
02	Borracha Branca	UND	06	2,88	17,28
03	Caderno Brochurão 96 folhas, capa dura capa	UND	04	9,25	37,00
04	Caderno de desenho espiral capa flexível	UND	04	8,00	32,00
05	Cola branca líquida 40G	UND	08	1,41	11,28
06	Gizão de cera caixa com 12 unidades	UND	02	6,52	13,04
07	Lápis Preto Nº 2	UND	08	0,37	2,96
08	Lápis de cor caixa com 12 cores jumbo	UND	02	15,47	30,94
09	Massa de modelar (base amido) caixa com 12 cores 180GR	UND	02	5,80	11,60
10	Tinta pintura a dedo com 6 cores	UND	02	5,61	11,22
11	Tesoura escolar	UND	01	4,32	4,32
12	Tinta tempera guache com 6 cores	UND	02	5,34	10,68
13	Pincel nº 0	UND	01	2,33	2,33
14	Agenda escolar aluno	UND	01	20,33	20,33
15	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41
16	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
17	Mochila escolar	UND	01	54,00	54,00
18	Conjunto hidrográfico jumbo	UND	01	16,03	16,03
19	Cola colorida 06 cores	UND	01	9,57	9,57
20	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,90	4,90

**Valor Unitário do Kit I R\$ 329,92 (Trezentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).**

**Valor Global do Kit I R\$ 123.720,00 (Cento e vinte e três mil setecentos e vinte reais).**

*\* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.*

**LOTE II COMPOSTO DE:**

**2 – KIT MATERIAL COGNITIVO DISCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 2º ANO**

Especificação	Quantidade
Kit II – MATERIAL COGNITIVO DISCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 2º ANO	<b>375</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Apontador com depósito	UND	02	3,00	6,00
02	Borracha branca	UND	06	2,88	17,28
03	Caderno brochurão 96 folhas, capa dura	UND	06	9,25	55,50
04	Caderno brochura ¼ 96 folhas capa dura	UND	06	9,22	55,32
05	Caderno de desenho espiral capa flexível	UND	02	8,00	16,00
06	Cola branca líquida 40G	UND	04	1,41	5,64
07	Gizão de cera caixa com 12 unidades	UND	02	6,52	13,04
08	Lápis preto nº 2	UND	06	0,37	2,22
09	Lápis de cor caixa com 12 cores jumbo	UND	02	15,47	30,94
10	Massa de modelar (base amido) caixa com 12 cores 180GR	UND	02	5,80	11,60
11	Tinta pintura a dedo com 6 cores	UND	02	5,61	11,22
12	Tesoura escolar	UND	01	4,32	4,32
13	Tinta tempera guache com 6 cores	UND	02	5,34	10,68
14	Pincel nº 0	UND	01	2,33	2,33
15	Agenda escolar aluno	UND	01	20,33	20,33
16	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41
17	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
18	Mochila escolar	UND	01	54,00	54,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

19	Conjunto hidrográfico jumbo	UND	01	16,03	16,03
20	Compasso escolar	UND	01	9,97	9,97
21	Gabarito geométrico	UND	01	6,17	6,17
22	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,90	4,90

Valor Unitário do Kit II R\$ 387,93 (Trezentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).

Valor Global do Kit II R\$ 145.473,75 (Cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

\* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

### LOTE III COMPOSTO DE:

#### 3 – KIT MATERIAL COGNITIVO DISCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 3º AO 5º ANO

Especificação	Quantidade
Kit III – MATERIAL COGNITIVO DISCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 3º AO 5º ANO	638

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Apontador com depósito	UND	02	3,00	6,00
02	Borracha branca	UND	06	2,88	17,28
03	Caderno brochurão 96 folhas, capa dura capa	UND	06	9,25	55,50
04	Caderno brochura ¼ 96 folhas capa dura	UND	06	9,22	55,32
05	Caderno de desenho espiral capa flexível	UND	02	8,00	16,00
06	Cola branca líquida 40G	UND	02	1,41	2,82
07	Gizão de cera caixa com 12 unidades	UND	02	6,52	13,04
08	Lápis preto nº 2	UND	06	0,37	2,22
09	Lápis de cor caixa com 12 cores jumbo	UND	01	15,47	15,47
10	Massa de modelar (base amido) caixa com 12 cores 180GR	UND	04	5,80	23,20
11	Tinta pintura a dedo com 6 cores	UND	02	5,61	11,22
12	Tesoura escolar	UND	06	4,32	25,92
13	Tinta tempera guache com 6 cores	UND	01	5,34	5,34
14	Pincel nº 0	UND	01	2,33	2,33
15	Agenda escolar aluno	UND	01	20,33	20,33
16	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41
17	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
18	Mochila escolar	UND	01	54,00	54,00
19	Conjunto hidrográfico jumbo	UND	01	16,03	16,03
20	Compasso escolar	UND	01	9,97	9,97
21	Gabarito geométrico	UND	01	6,17	6,17
22	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,90	4,90

Valor Unitário do Kit III R\$ 397,50 (Trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Valor Global do Kit III R\$ 253.605,00 (Duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e cinco reais).

\* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

### LOTE IV COMPOSTO DE:

#### 4 – KIT MATERIAL COGNITIVO DISCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO

Especificação	Quantidade
Kit IV – MATERIAL COGNITIVO DISCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO	1.950

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Apontador com depósito	UND	02	3,00	6,00
02	Borracha branca	UND	04	2,88	11,52
03	Caderno de 10 matérias capa dura 200 folhas	UND	04	15,92	63,68
04	Caderno brochura ¼ 96 folhas capa dura	UND	08	8,67	69,36
05	Caneta esferográfica vermelha	UND	02	0,85	1,70
06	Caneta esferográfica preta	UND	02	0,85	1,70
07	Caneta esferográfica azul	UND	06	0,85	5,10
08	Conjunto hidrográfico jumbo	UND	01	16,03	16,03
09	Cola branca líquida 40g	UND	02	1,41	2,82
10	Lápis preto nº 2	UND	06	0,37	2,22
11	Lápis de cor caixa com 12 cores jumbo	UND	01	15,47	15,47
12	Tesoura escolar	UND	01	4,32	4,32
13	Kit geométrico	UND	01	13,51	13,51
14	Agenda escolar aluno	UND	01	20,33	20,33
15	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

16	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
17	Mochila escolar	UND	01	54,00	54,00
18	Compasso escolar	UND	01	9,97	9,97
19	Gabarito geométrico	UND	01	6,17	6,17
20	Corretivo	UND	02	4,43	8,86
21	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,70	4,70

**Valor Unitário do Kit IV R\$ 351,90 (Trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).**

**Valor Global do Kit IV R\$ 686.205,00 (Seiscentos e oitenta e seis mil duzentos e cinco reais).**

\* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

### LOTE V COMPOSTO DE:

#### 5 – KIT MATERIAL COGNITIVO DOCENTE ENSINO INFANTIL

Especificação	Quantidade
Kit V – MATERIAL COGNITIVO DOCENTE ENSINO INFANTIL	45

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Caneta marca texto amarelo (caixa c/ 12 unidades)	CX	01	22,68	22,68
02	Pasta arquivo registrador tipo AZ tamanho escritório, lombo largo – cor chapada.	UND	05	24,79	123,95
03	Caderno de 10 matérias capa dura 200 folhas	UND	02	15,92	31,84
04	Caneta esferográfica cor azul	UND	06	0,85	5,10
05	Caneta esferográfica cor vermelha	UND	03	0,85	2,55
06	Caneta esferográfica cor preta	UND	03	0,85	2,55
07	Cola branca líquida 40G	UND	05	1,41	7,05
08	Lápis preto nº 2	UND	12	0,37	4,44
09	Kit geométrico	UND	01	13,51	13,51
10	Tesoura escolar	UND	01	4,32	4,32
11	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor azul marinho	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
12	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor laranja	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
13	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor branco	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
14	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor preto	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
15	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor rosa	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
16	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor verde	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
17	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor amarelo	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
18	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs – cor amarelo	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
19	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs – cor azul marinho	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
20	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs – cor laranja	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
21	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs – cor laranja	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
22	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs – cor rosa	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
23	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs – cor verde	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
24	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs – cor amarelo	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
25	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor azul	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
26	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor branca	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
27	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor branca	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
28	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor laranja	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
29	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor rosa	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
30	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor verde	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
31	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor vermelha	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
32	Cartolina, gramatura 150 g, tamanho 50x 66 cm. Cores diversas	PCT C/ 10	02	20,33	40,66
33	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor amarelo	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
34	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor azul	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
35	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor prata	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
36	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor verde	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
37	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor vermelha	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
38	Caneta grossa especial para quadro branco cor preta	Unidade	04	32,00	128,00
39	Caneta grossa especial para quadro branco cor azul	Unidade	04	32,00	128,00
40	Caneta grossa especial para quadro branco cor vermelha	Unidade	04	32,00	128,00
41	Apagador para quadro branco	Unidade	02	7,31	14,62
42	Agenda escolar professor	UND	01	20,33	20,33
43	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41
44	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
45	Mochila escolar professor	UND	01	54,00	54,00
46	Reabastecedor para quadro branco vermelha	UND	02	5,33	10,66

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

47	Reabastecedor para quadro branco preta	UND	02	5,33	10,66
48	Reabastecedor para quadro branco azul	UND	03	5,33	15,99
49	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,90	4,90

Valor Unitário do Kit V R\$ 2.367,65 (Dois mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Valor Global do Kit V R\$ 106.544,25 (Cento e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

\* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

### LOTE VI COMPOSTO DE: 6 – KIT MATERIAL COGNITIVO DOCENTE 1º AO 5º ANO

Especificação	Quantidade
Kit VI – MATERIAL COGNITIVO DOCENTE 1º AO 5º ANO	60

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Caneta marca texto amarelo (caixa c/ 12 unidades).	CX	01	22,68	22,68
02	Pasta arquivo registrador tipo az tamanho escritório, lombo largo - cor chapada.	UNIDADE	05	24,79	123,95
03	Caderno de 10 matérias capa dura	UNIDADE	02	15,92	31,84
04	Caneta esferográfica cor azul	UNIDADE	06	0,85	5,10
05	Caneta esferográfica cor vermelha	UNIDADE	03	0,85	2,55
06	Caneta esferográfica cor preta	UNIDADE	03	0,85	2,55
07	Cola branca líquida 40G	UNIDADE	05	1,41	7,05
08	Lápis preto nº 2	UNIDADE	12	0,37	4,44
09	Kit geométrico	UNIDADE	01	13,51	13,51
10	Tesoura escolar	UNIDADE	01	4,32	4,32
11	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor azul marinho	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
12	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor laranja	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
13	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor branco	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
14	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor preto	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
15	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor rosa	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
16	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor verde	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
17	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor amarelo	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
18	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor amarelo	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
19	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor azul marinho	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
20	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor laranja	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
21	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor marrom	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
22	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor rosa	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
23	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor verde	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
24	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor amarelo	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
25	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor azul	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
26	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor branca	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
27	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor laranja	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
28	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor rosa	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
29	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor verde	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
30	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor vermelha	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
31	Cartolina, gramatura 150 g, tamanho 50x 66 cm. cores diversas	PCT C/ 10	02	20,33	40,66
32	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor amarelo	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
33	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor azul	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
34	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor prata	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
35	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor verde	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
36	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor vermelho	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
37	Caneta grossa especial para quadro branco cor preta	Unidade	04	32,00	128,00
38	Caneta grossa especial para quadro branco cor azul	Unidade	04	32,00	128,00
39	Caneta grossa especial para quadro branco cor vermelha	Unidade	04	32,00	128,00
40	Apagador para quadro branco	Unidade	02	7,31	14,62
41	Agenda escolar professor	UND	01	20,33	20,33
42	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41
43	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
44	Mochila escolar professor	UND	01	54,00	54,00
45	Reabastecedor para quadro branco vermelha	UND	02	5,33	10,66
46	Reabastecedor para quadro branco preta	UND	02	5,33	10,66
47	Reabastecedor para quadro branco azul	UND	03	5,33	15,99
48	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,90	4,90

Valor Unitário do Kit VI R\$ 2.295,45 (Dois mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

**Valor Global do Kit VI R\$ 137.727,00 (Cento e trinta e sete mil setecentos e vinte e sete reais).**

*\* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.*

### LOTES – (COTA RESERVADA 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)).

LOTE VII COMPOSTO DE:

#### 7 – KIT MATERIAL COGNITIVO DISCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL

Especificação	Quantidade
Kit VII – MATERIAL COGNITIVO DISCENTE EDUCAÇÃO INFANTIL	125

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Apontador com depósito	UND	02	3,00	6,00
02	Borracha Branca	UND	06	2,88	17,28
03	Caderno Brochurão 96 folhas, capa dura capa	UND	04	9,25	37,00
04	Caderno de desenho espiral capa flexível	UND	04	8,00	32,00
05	Cola branca líquida 40G	UND	08	1,41	11,28
06	Gizão de cera caixa com 12 unidades	UND	02	6,52	13,04
07	Lápis Preto Nº 2	UND	08	0,37	2,96
08	Lápis de cor caixa com 12 cores jumbo	UND	02	15,47	30,94
09	Massa de modelar (base amido) caixa com 12 cores 180GR	UND	02	5,80	11,60
10	Tinta pintura a dedo com 6 cores	UND	02	5,61	11,22
11	Tesoura escolar	UND	01	4,32	4,32
12	Tinta tempera guache com 6 cores	UND	02	5,34	10,68
13	Pincel nº 0	UND	01	2,33	2,33
14	Agenda escolar aluno	UND	01	20,33	20,33
15	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41
16	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
17	Mochila escolar	UND	01	54,00	54,00
18	Conjunto hidrográfico jumbo	UND	01	16,03	16,03
19	Cola colorida 06 cores	UND	01	9,57	9,57
20	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,90	4,90

**Valor Unitário do Kit VII R\$ 329,92 (Trezentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).**

**Valor Global do Kit VII R\$ 41.240,00 (Quarenta e um mil duzentos e quarenta reais).**

*\* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.*

LOTE VIII COMPOSTO DE:

#### 8 – KIT MATERIAL COGNITIVO DISCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 2º ANO

Especificação	Quantidade
Kit VIII – MATERIAL COGNITIVO DISCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 1º AO 2º ANO	125

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Apontador com depósito	UND	02	3,00	6,00
02	Borracha branca	UND	06	2,88	17,28
03	Caderno brochurão 96 folhas, capa dura	UND	06	9,25	55,50
04	Caderno brochura ¼ 96 folhas capa dura	UND	06	9,22	55,32
05	Caderno de desenho espiral capa flexível	UND	02	8,00	16,00
06	Cola branca líquida 40G	UND	04	1,41	5,64
07	Gizão de cera caixa com 12 unidades	UND	02	6,52	13,04
08	Lápis preto nº 2	UND	06	0,37	2,22
09	Lápis de cor caixa com 12 cores jumbo	UND	02	15,47	30,94
10	Massa de modelar (base amido) caixa com 12 cores 180GR	UND	02	5,80	11,60
11	Tinta pintura a dedo com 6 cores	UND	02	5,61	11,22
12	Tesoura escolar	UND	01	4,32	4,32
13	Tinta tempera guache com 6 cores	UND	02	5,34	10,68
14	Pincel nº 0	UND	01	2,33	2,33
15	Agenda escolar aluno	UND	01	20,33	20,33
16	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41
17	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
18	Mochila escolar	UND	01	54,00	54,00
19	Conjunto hidrográfico jumbo	UND	01	16,03	16,03
20	Compasso escolar	UND	01	9,97	9,97
21	Gabarito geométrico	UND	01	6,17	6,17
22	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,90	4,90

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

Valor Unitário do Kit VIII R\$ 387,93 (Trezentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).  
 Valor Global do Kit VIII R\$ 48.491,25 (Quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

\* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

### LOTE IX COMPOSTO DE:

#### 9 – KIT MATERIAL COGNITIVO DISCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 3º AO 5º ANO

Especificação	Quantidade
Kit IX – MATERIAL COGNITIVO DISCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 3º AO 5º ANO	212

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Apontador com depósito	UND	02	3,00	6,00
02	Borracha branca	UND	06	2,88	17,28
03	Caderno brochurão 96 folhas, capa dura capa	UND	06	9,25	55,50
04	Caderno brochura ¼ 96 folhas capa dura	UND	06	9,22	55,32
05	Caderno de desenho espiral capa flexível	UND	02	8,00	16,00
06	Cola branca líquida 40G	UND	02	1,41	2,82
07	Gizão de cera caixa com 12 unidades	UND	02	6,52	13,04
08	Lápis preto nº 2	UND	06	0,37	2,22
09	Lápis de cor caixa com 12 cores jumbo	UND	01	15,47	15,47
10	Massa de modelar (base amido) caixa com 12 cores 180GR	UND	04	5,80	23,20
11	Tinta pintura a dedo com 6 cores	UND	02	5,61	11,22
12	Tesoura escolar	UND	06	4,32	25,92
13	Tinta tempera guache com 6 cores	UND	01	5,34	5,34
14	Pincel nº 0	UND	01	2,33	2,33
15	Agenda escolar aluno	UND	01	20,33	20,33
16	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41
17	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
18	Mochila escolar	UND	01	54,00	54,00
19	Conjunto hidrográfico jumbo	UND	01	16,03	16,03
20	Compasso escolar	UND	01	9,97	9,97
21	Gabarito geométrico	UND	01	6,17	6,17
22	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,90	4,90

Valor Unitário do Kit IX R\$ 397,50 (Trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Valor Global do Kit IX R\$ 84.270,00 (Oitenta e quatro mil duzentos e setenta reais).

\* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

### LOTE X COMPOSTO DE:

#### 10 – KIT MATERIAL COGNITIVO DISCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO

Especificação	Quantidade
Kit X – MATERIAL COGNITIVO DISCENTE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS 6º AO 9º ANO	650

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Apontador com depósito	UND	02	3,00	6,00
02	Borracha branca	UND	04	2,88	11,52
03	Caderno de 10 matérias capa dura 200 folhas	UND	04	15,92	63,68
04	Caderno brochura ¼ 96 folhas capa dura	UND	08	8,67	69,36
05	Caneta esferográfica vermelha	UND	02	0,85	1,70
06	Caneta esferográfica preta	UND	02	0,85	1,70
07	Caneta esferográfica azul	UND	06	0,85	5,10
08	Conjunto hidrográfico jumbo	UND	01	16,03	16,03
09	Cola branca líquida 40g	UND	02	1,41	2,82
10	Lápis preto nº 2	UND	06	0,37	2,22
11	Lápis de cor caixa com 12 cores jumbo	UND	01	15,47	15,47
12	Tesoura escolar	UND	01	4,32	4,32
13	Kit geométrico	UND	01	13,51	13,51
14	Agenda escolar aluno	UND	01	20,33	20,33
15	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41
16	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
17	Mochila escolar	UND	01	54,00	54,00
18	Compasso escolar	UND	01	9,97	9,97
19	Gabarito geométrico	UND	01	6,17	6,17
20	Corretivo	UND	02	4,43	8,86



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

21	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,70	4,70
<b>Valor Unitário do Kit X R\$ 351,90 (Trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).</b>					
<b>Valor Global do Kit X R\$ 228.735,00 (Duzentos e vinte e oito mil setecentos e trinta e cinco reais).</b>					

\* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

### LOTE XI COMPOSTO DE: 11 – KIT MATERIAL COGNITIVO DOCENTE ENSINO INFANTIL

Especificação	Quantidade
Kit XI – MATERIAL COGNITIVO DOCENTE ENSINO INFANTIL	15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Caneta marca texto amarelo (caixa c/ 12 unidades)	CX	01	22,68	22,68
02	Pasta arquivo registrador tipo AZ tamanho ofício, lombo largo - cor chapada.	UND	05	24,79	123,95
03	Caderno de 10 matérias capa dura 200 folhas	UND	02	15,92	31,84
04	Caneta esferográfica cor azul	UND	06	0,85	5,10
05	Caneta esferográfica cor vermelha	UND	03	0,85	2,55
06	Caneta esferográfica cor preta	UND	03	0,85	2,55
07	Cola branca líquida 40G	UND	05	1,41	7,05
08	Lápis preto nº 2	UND	12	0,37	4,44
09	Kit geométrico	UND	01	13,51	13,51
10	Tesoura escolar	UND	01	4,32	4,32
11	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor azul marinho	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
12	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor laranja	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
13	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor branco	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
14	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor preto	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
15	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor rosa	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
16	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor verde	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
17	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor amarelo	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
18	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor amarelo	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
19	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor azul marinho	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
20	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor laranja	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
21	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor laranja	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
22	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor rosa	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
23	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor verde	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
24	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor amarelo	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
25	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor azul	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
26	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor branca	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
27	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor branca	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
28	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor laranja	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
29	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor rosa	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
30	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor verde	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
31	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor vermelha	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
32	Cartolina, gramatura 150 g, tamanho 50x 66 cm. cores diversas	PCT C/ 10	02	20,33	40,66
33	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor amarelo	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
34	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor azul	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
35	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor prata	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
36	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor verde	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
37	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor vermelho	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
38	Caneta grossa especial para quadro branco cor preta	Unidade	04	32,00	128,00
39	Caneta grossa especial para quadro branco cor azul	Unidade	04	32,00	128,00
40	Caneta grossa especial para quadro branco cor vermelha	Unidade	04	32,00	128,00
41	Apagador para quadro branco	Unidade	02	7,31	14,62
42	Agenda escolar professor	UND	01	20,33	20,33
43	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41
44	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
45	Mochila escolar professor	UND	01	54,00	54,00
46	Reabastecedor para quadro branco vermelha	UND	02	5,33	10,66
47	Reabastecedor para quadro branco preta	UND	02	5,33	10,66
48	Reabastecedor para quadro branco azul	UND	03	5,33	15,99
49	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,90	4,90

**Valor Unitário do Kit XI R\$ 2.367,65 (Dois mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

**Valor Global do Kit XI R\$ 35.514,75 (Trinta e cinco mil quinhentos e catorze reais e setenta e cinco centavos).**

\* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

### LOTE XII COMPOSTO DE: 12 – KIT MATERIAL COGNITIVO DOCENTE 1º AO 5º ANO

Especificação	Quantidade
Kit XII – MATERIAL COGNITIVO DOCENTE 1º AO 5º ANO	20

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Caneta marca texto amarelo (caixa c/ 12 unidades).	CX	01	22,68	22,68
02	Pasta arquivo registrador tipo az tamanho officio, lombo largo - cor chapada.	UNIDADE	05	24,79	123,95
03	Caderno de 10 matérias capa dura	UNIDADE	02	15,92	31,84
04	Caneta esferográfica cor azul	UNIDADE	06	0,85	5,10
05	Caneta esferográfica cor vermelha	UNIDADE	03	0,85	2,55
06	Caneta esferográfica cor preta	UNIDADE	03	0,85	2,55
07	Cola branca liquida 40G	UNIDADE	05	1,41	7,05
08	Lápis preto nº 2	UNIDADE	12	0,37	4,44
09	Kit geométrico	UNIDADE	01	13,51	13,51
10	Tesoura escolar	UNIDADE	01	4,32	4,32
11	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor azul marinho	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
12	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor laranja	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
13	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor branco	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
14	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor preto	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
15	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor rosa	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
16	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor verde	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
17	Folha de emborrachado 60 cm x40cm cor amarelo	PCT C/ 10	02	35,00	70,00
18	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor amarelo	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
19	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor azul marinho	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
20	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor laranja	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
21	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor marrom	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
22	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor rosa	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
23	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor verde	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
24	Papel color set – 490x690 ou 480x660 gramatura 180grs - cor amarelo	PCT C/ 10	02	21,00	42,00
25	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor azul	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
26	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor branca	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
27	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor laranja	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
28	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor rosa	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
29	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor verde	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
30	Papel crepom parafinado, medindo 2,00x0,48 m. cor vermelha	PCT C/ 10	02	36,10	72,20
31	Cartolina, gramatura 150 g, tamanho 50x 66 cm. cores diversas	PCT C/ 10	02	20,33	40,66
32	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor amarelo	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
33	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor azul	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
34	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor prata	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
35	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor verde	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
36	Papel laminado medindo no mínimo 48x 60cm, cor vermelho	PCT C/ 10	02	27,00	54,00
37	Caneta grossa especial para quadro branco cor preta	Unidade	04	32,00	128,00
38	Caneta grossa especial para quadro branco cor azul	Unidade	04	32,00	128,00
39	Caneta grossa especial para quadro branco cor vermelha	Unidade	04	32,00	128,00
40	Apagador para quadro branco	Unidade	02	7,31	14,62
41	Agenda escolar professor	UND	01	20,33	20,33
42	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41
43	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
44	Mochila escolar professor	UND	01	54,00	54,00
45	Reabastecedor para quadro branco vermelha	UND	02	5,33	10,66
46	Reabastecedor para quadro branco preta	UND	02	5,33	10,66
47	Reabastecedor para quadro branco azul	UND	03	5,33	15,99
48	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,90	4,90

**Valor Unitário do Kit XII R\$ 2.295,45 (Dois mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

**Valor Global do Kit XII R\$ 45.909,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e nove reais).**

\* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

**LOTE – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).**

**LOTE XIII COMPOSTO DE:**

**13 – KIT MATERIAL COGNITIVO DOCENTE 6º AO 9º ANO E EJA**

Especificação	Quantidade
Kit XIII – MATERIAL COGNITIVO DOCENTE 6º AO 9º ANO E EJA	100

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Caneta marca texto amarelo (caixa c/ 12 unidades).	CX	01	22,68	22,68
02	Pasta arquivo registrador tipo az tamanho ofício, lombo largo - cor chapada.	Unidade	05	24,79	123,95
03	Caderno de 10 matérias capa pet 200 folhas personalizado capa e contra capa	Unidade	02	15,92	31,84
04	Caneta esferográfica cor azul	Unidade	06	0,85	5,10
05	Caneta esferográfica cor vermelha	Unidade	03	0,85	2,55
06	Caneta esferográfica cor preta	Unidade	03	0,85	2,55
07	Cola branca líquida 40g	Unidade	05	1,41	7,05
08	Lápis preto nº 2	Unidade	12	0,37	4,44
09	Kit geométrico	Unidade	01	13,51	13,51
10	Tesoura escolar ponta arredondada e lâminas de aço	Unidade	01	4,32	4,32
11	Caneta grossa especial para quadro branco cor preta	Unidade	04	32,00	128,00
12	Caneta grossa especial para quadro branco cor azul	Unidade	04	32,00	128,00
13	Caneta grossa especial para quadro branco cor vermelha	Unidade	04	32,00	128,00
14	Apagador para quadro branco	Unidade	02	7,31	14,62
15	Pacote com 100 folhas de papel sulfite tamanho a4 colorido alcalino	Unidade	02	13,17	26,34
16	Agenda escolar professor	UND	01	20,33	20,33
17	Estojo escolar	UND	01	22,41	22,41
18	Squeeze 500ml	UND	01	12,03	12,03
19	Mochila escolar professor	UND	01	54,00	54,00
20	Reabastecedor para quadro branco vermelha	UND	02	5,33	10,66
21	Reabastecedor para quadro branco preta	UND	02	5,33	10,66
22	Reabastecedor para quadro branco azul	UND	03	5,33	15,99
23	Caixa de papelão personalizada	UND	01	4,90	4,90
<b>Valor Unitário do Kit XIII R\$ 793,93 (Setecentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).</b>					
<b>Valor Global do Kit XIII R\$ 79.393,00 (Setenta e nove mil trezentos e noventa e três reais).</b>					

\* Valor médio unitário estimado pela Secretaria solicitante, calculado com base nos valores praticados no mercado da região.

Chã Grande – PE, 01 de outubro de 2021.

**Josiane Lima Santana Moura**  
**Professora**  
**Matrícula 001565**

# **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**

## **ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**APONTADOR ESCOLAR COM DEPÓSITO INJETADO DE PET RECICLADO, COM FURO CÔNICO, COR VERDE TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CABEÇA REMOVÍVEL COM LÂMINA DE AÇO CARBONO TEMPERADO, GABINETE (RESERVATÓRIO), COM DIMENSÕES 60 MM DE ALTURA X 25 MM DE COMPRIMENTO X 15 MM DE LARGURA. IMPRESSÃO EM UMA COR, ATRAVÉS DE DO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, DE ARTE FORNECIDA. APRESENTAR CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO, ALÉM DE LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTLATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA FREE).**

**BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA. FORMATO DA BORRACHA 43 X 22 X 12 MM. BORRACHA BRANCA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE PVC (FTLATOS) DE EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA MANTER A BORRACHA LIMPA E QUE FACILITE O USO. ESTA CAPA DEVERÁ SER INJETADA COM GRÃOS DE PET RECICLADO NA COR VERDE TRANSLÚCIDO E DEVERÃO SER IMPRESSOS O LOGO DO PET RECICLADO E O LOGO “LIVRE DE PVC” NA COR BRANCA OU O BRASÃO DA PREFEITURA. ESTA IMPRESSÃO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE SERIGRAFIA OU TAMPOGRAFIA, UTILIZANDO TINTAS DE ALTA RESISTÊNCIA E ATÓXICAS. SERÃO EXIGIDOS OS LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, TANTO DA CAPA PROTETORA, COMO DA BORRACHA, ATESTANDO CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.236:2020 (TOXICOLOGIA) E ABNT NBR 16.040:2018 (ISENÇÃO DE FTALATOS) E LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA FREE). OBRIGATÓRIO SELO DO INMETRO.**

**AGENDA DO ALUNO COMUNICAÇÃO PAIS/ESCOLA 2021 CAPA DURA EM PAPELÃO DIMENSÕES MINMAS: 140MMX180MM MIOLO DEVERÁ POSSUIR 187 PÁGINAS IMPRESSO EM 4X1 COM SEMANA E MÊS SENDO 2 DIAS POR PAGINA EM APPEL OFFSET E GRAMATURA DE NO MÍNIMO 75/GM<sup>2</sup> CAPA E CONTRA CAPA EM LÂMINA DE PET RECICLADO ESPESSURA 0,50MM COM IMPRESSÃO SERIGRÁFICA UV COM TINTAS ATÓXICAS E DE ALTA RESISTÊNCIA A MONTAGEM DA MESMA DEVERÁ SEGUIR A SEGUINTE DESCRIÇÃO PÁGS 1 E 2 TEXTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PÁG 3 ÍNDICE PÁG 4 E 5 ENDEREÇOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PÁG 6 HINO NACIONAL PÁG 7 HINO DO MUNICÍPIO PÁG 8 IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO (DADOS PESSOAIS) PÁG 9 HORARIO DE AULAS PÁG 10 CALENDÁRIO AVALIAÇÃO PÁG 11 TRABALHOS PÁG 12 ANOTAÇÕES DE FALTAS PÁG 13 E 14 LIVROS PÁG 15 ANOTAÇÕES DE SITES PÁG 16 DATAS DE ANIVERSÁRIOS PÁG 17 CALENDÁRIO 2021 PÁG 18 CALENDÁRIO 2020 PÁG 19 E 20 DESCRIÇÃO DO CORPO HUMANO PÁG 21 TELEFONES ÚTEIS PÁG 22 A 178 AGENDA ESCOLAR DIARIA COM INTERAÇÕES DIGITAIS PÁG 179 A 186 AGENDA TELEFÔNICA PÁG 187 ANOTAÇÕES. A AGENDA DEVERA PROPORCIONAR A INTERAÇÃO DIGITAL COM VINCULOS EXTERNOS QUE COMPLEMENTEM A SUA FUNÇÃO ORGANIZACIONAL E INSTRUCIONAL AO ALUNO E FAMILIA NO CONTEXTO DAS INFORMAÇÕES ÀS BOAS PRÁTICAS E CUIDADOS A SEREM MANTIDOS EM SEU DIA A DIA E O RETORNO AS ATIVIDADES ESCOLARES SUSPENSAS EM DECORRENCIA DA COVID-19 AS INTERAÇÕES DEVERÃO OCORRER ATRAVÉS DA LEITURA DE CODIGO QR ESPECIFICO INSERIDO EM PÁGINA APROPRIADAS DA AGENDA E SEREM REALIZADAS POR UM SMATPHONE COM CONEXÃO A REDE DE INTERNET QUE PERMITIRA A INTERAÇÃO ATRAVÉS DE UM ACESSO PRÓPRIO QUE DISPONIBILIZARÁ AO ALUNO A INTERAÇÃO MATERIAL DIGITAL INFORMATIVO E INTERATIVO EM FORMATO DE E-BOOK EM FORMATO HTML COM LAYOUT APROPRIADO DE LIVRO DE HISTÓRIA E MECÂNICA DE PASSAR PÁGINA COMPATÍVEL COM DIFERENTES NAVEGADORES E DISTRIBUIDOS EM 04 NÍVEIS**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

APROPRIADOS A FAIXA ETÁRIA QUE IRÁ CONSUMIR MINIMAMENTE CONTEMPLANDO ATIVIDADES COM CARACTERÍSTICA E TEMAS DE REFLEXÕES ACERCA OS SEGUINTE ASPECTOS: O QUE É PANDEMIA CORONAVIRUS E COVID-19 FORMAS DE TRANSMISSÃO DO VIRUS SINTOMAS E TRATAMENTO E FORMAS DE PREVENÇÃO OS TEMAS DEVERÃO SER TRATADOS POR MEIO DE JOGOS E ATIVIDADES COM INTUITO DA FIXAÇÃO DE CONTEÚDOS RELACIONADOS AO CORONAVIRUS. NA MESMA AGENDA DEVERÁ CONTER CÓDIGO QR ESPECÍFICOS DIRECIONADOS AS FASES INICIAIS INTERMEDIÁRIA E AVANÇADA COM INDICAÇÃO NO QR DE QUAL FASE ELE SE DESTINA AS FASES DAS ATIVIDADES E JOGOS DEVERÃO SER DIVIDIDAS E INDICADAS NA AGENDA NAS SEGUINTE FASES; TIPOS DE ATIVIDADES E JOGOS FAZ INICIAL (INFANTIL E 1º ANO): DIGITA LIGUE PONTOS (CLICA) JOGO DA MEMÓRIA (CLICA PARES) CLICA-TROCA (CLICA DE DOIS EM DOIS PARES PARA TROCAR DE LUGAR) CRIAR MÁSCARA (CLICA) LABIRINTO (PAC MAN SETAS DE NAVEGAÇÃO DO TECLADO) TIPOS DE ATIVIDADES E JOGOS FASE INICIAL (2º E 3º ANO) LIGUE PONTOS (CLICA) CAÇA PALAVRAS (CLICA + ARRASTA) JOGO DA MEMÓRIA (CLICA PARES) CLICA TROCA (CLICA DE DOIS EM DOIS PARES PARA TROCAR DE LUGAR) QUIZZ (CLICA) JOGO DOS SETE ERROS (CLICA) LABIRINTO (PAC MAN SETAS DE NAVEGAÇÃO DO TECLADO) TIPOS DE ATIVIDADES E JOGOS FASE INICIAL (4º E 6º ANO) CRUZADINHA (DIGITA) MAPA MENTAL (CLICA E ARRASTA JOGO DA MEMÓRIA (CLICA PARES) CLICA-TROCA (CLICA DE DOIS EM DOIS PARES PARA TROCAR DE LUGAR) QUIZZ (CLICA) TRILHA (CLICAR NOS PARES CORRETOS) LABIRINTO (PAC MAN SETAS DE NAVEGAÇÃO DO TECLADO) TIPOS DE ATIVIDADES E JOGOS FASE INICIAL (7º E 9º ANO) CAÇA PALAVRAS (CLICA + ARRASTA) DIGITA CRIAR FOLHETO (ALICHA E ARRASTA) CLICA-TROCA (CLICA DE DOIS EM DOIS PARES PARA TROCAR DE LUGAR) JOGO DA MEMÓRIA (CLICA PARES) QUIZZ (CLICA) LABIRINTO (PAC MAN SETAS DE NAVEGAÇÃO DO TECLADO). CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR FRENTE/VERSO. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUZIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC EMITIDO EM NOME DA VENCEDORA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 2º, INCISOS I E V; LEI NC 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFECÇÃO DOS CADERNOS.

CADERNO BROCHURÃO - CADERNO ESCOLAR COSTURADO, TIPO VERTICAL, 96 FOLHAS, PAUTADO E MARGEADO FRENTE E VERSO. NO MÍNIMO 31 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. AS LINHAS DEVEM SER COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFF SET BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M2; ACABAMENTO DA CAPA: PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV; NA QUARTA FACE DA CAPA DE VERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; 96 FOLHAS CADERNO ESCOLAR COSTURADO; FORMATO 20CM X 27,5CM; NBR 15733; NOME DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. ARTE DO CADERNO FRENTE/VERSO. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUZIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC, EMITIDO EM NOME DA VENCEDORA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 2º, INCISOS I E V; LEI NC 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFECÇÃO DOS CADERNOS.

CADERNO DE DESENHO - CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, TIPO HORIZONTAL, 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO, COM CAPA E

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

CONTRACAPA FLEXÍVEIS. ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES: 275MM DE COMPRIMENTO X 200MM DE LARGURA; MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 63G/M<sup>2</sup>; CAPA E CONTRACAPA FLEXÍVEIS: PAPEL CARTÃO DUPLEX, GRAMATURA MÍNIMA 230G/M<sup>2</sup>; IMPRESSÃO CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, ARTE DO CADERNO: FRENTE/VERSO. ACABAMENTO: VERNIZ DE MÁQUINA OU PLASTIFICAÇÃO; ESPIRAL: ARAME GALVANIZADO 0,80MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. NA QUARTA FACE DA CAPA DE VERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO CARTOGRAFIA-96 FOLHAS; FORMATO: 27,5CM X 20CM; NOME DO FABRICANTE; 4,57 CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC, EMITIDO EM NOME DA VENCEDORA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 2º, INCISOS I E V; LEI Nº 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFECÇÃO DOS CADERNOS.

GABARITO GEOMÉTRICO, CONFECCIONADO EM PET (POLITEREFTALADO DE ETILENO) RECICLADO CRISTAL, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO PLÁSTICA, COM RÉGUA LATERAL MEDINDO 20MM COM ESCALAS CLARAS E PRECISAS, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO E TRANSFERIDOR DE 180° COM MARCAÇÃO DOS ÂNGULOS DE 30°, 60°, 90° E 150°. A IMPRESSÃO DEVE SER NA COR BRANCA, LEGÍVEL E SEM FALHAS, FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. COM LOGOMARCA FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. ELEMENTOS GEOMÉTRICOS MÍNIMOS PRESENTES: CÍRCULO, TRIÂNGULO EQUILÁTERO E TRIÂNGULO RETÂNGULO, QUADRADO, LOSANGO, TRAPÉZIO RETÂNGULO, PARALELOGRAMO, PENTÁGONO, HEXÁGONO. DIMENSÕES MÍNIMAS DO GABARITO: 225,0MM COMPRIMENTO X 120,0MM LARGURA X 1,8MM ESPESURA MAIOR E A MENOR 1,4MM (PONTA DO CHANFRO DA RÉGUA). AS FORMAS GEOMÉTRICAS DEVEM APRESENTAR AS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: CÍRCULO COM DIÂMETRO DE 25,0MM, OS LADOS DO TRIÂNGULO EQUILÁTERO COM 20,0MM, JÁ OS LADOS DO TRIÂNGULO RETÂNGULO COM 20,0MM, 28,0MM E 35,0MM, QUADRADO COM LADOS DE 20,0MM, LOSANGO COM DIAGONAIS DE 15,0MM E 27,0MM, A ALTURA DO TRAPÉZIO RETÂNGULO DEVE SER DE 16MM E SUAS BASES COM 13,5MM E 22,5MM, OS LADOS DO PARALELOGRAMO COM 16,0MM E 22,0MM, OS DO PENTÁGONO COM 20,0MM E OS DO HEXÁGONO COM 13,0MM. APRESENTAR LAUDOS QUE COMPROVEM CONFORMIDADE DO PRODUTO COM OS REQUISITOS DAS NORMAS ABNT NBR 15.236:2020 (METAIS PESADOS E TOXICOLOGIA), ABNT NBR 16.040:2018 (ISENÇÃO DE FENÓLIS), LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA). OBRIGATÓRIO SELO DO INMETRO.

CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO SENDO CONTADAS DAS DIVISÓRIAS), 10 MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: • DIMENSÕES MÍNIMAS: 200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA; • MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M<sup>2</sup>; • CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M<sup>2</sup> REVESTIDO EM PAPEL COUCHÉ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M<sup>2</sup> COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 100G/M<sup>2</sup>; • IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO IPOJUCA; • DIVISÓRIAS: OFFSET GRAMATURA MÍNIMA DE 90G/M<sup>2</sup>, A CADA 20 FOLHAS IMPRESSAS UMA DIVISÓRIA; • ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS; NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; • CADERNO UNIVERSITÁRIO – 200 FOLHAS; • FORMATO: 20CM X 27,5CM; • NBR: 15733; NOME DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR FRENTE/VERSO. CERTIFICADO FSC-STD 40-004 (V2) DO FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC) PARA, DENTRO DA CADEIA DE CUSTÓDIA, PRODUZIR IMPRESSOS GRÁFICOS AUTENTICADOS PELO SELO FSC EMITIDO EM NOME DA VENCEDORA, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL 12.349/2010; DECRETO 7.746/2010; DECRETO 9.178/2017; LEI Nº 12.651/2012; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 19/01/2010 (IN 01/2010), COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART.2º, INCISOS I E V; LEI NC 6.938/1981 (POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE); LEI Nº 12.305/2010, ART 3º, E DEMAIS PRECEITOS SUSTENTÁVEIS A SEREM COMPROVADOS, ITEM OBRIGATÓRIO PARA OS ITENS DE CONFECÇÃO DOS CADERNOS.

COLA BRANCA COLA BRANCA 40 GRAMAS LAVÁVEL PARA USO ESCOLAR COMPOSIÇÃO RESINA PVA PRODUTO ATÓXICO FRASCO RETANGULAR BICO APLICADOR ECONÔMICO TAMPA COM DISPOSITIVO INTERNO QUE EVITA A EVAPORAÇÃO E O VAZAMENTO DO PRODUTO. PRODUTO 100% DE FABRICAÇÃO NACIONAL PROVENIENTE DE INDUSTRIA BRASILEIRA PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.

LAUDO – COLA			
COLA	PORTARIA INMETRO Nº 481/2010 PORTARIA INMETRO Nº 262/2012 ABNT NBR 15236/16 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES	CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE OU CERTIFICADO DE MANUNTENÇÃO	ATENDIMENTO PLANO

GIZÃO DE CERA – CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, PADRÃO GRANDE/LONGO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTA DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS E PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA, NÃO PERECÍVEL, RESISTENTE. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, ROXO, MARROM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA GIZÃO, 110MM DE COMPRIMENTO, 10MM DE DIÂMETRO. APONTADO E ARREDONDADO EM UMA DAS PONTAS, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010 E CONFORMIDADE COM A NBR 14725-2. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: CONTEM 12 UNIDADES; PRODUTO ATÓXICO; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

LAUDO – GIZ DE CERA			
GIZ DE CERA GRANDE NORMAL	PORTARIA INMETRO Nº 481/2010 PORTARIA INMETRO Nº 262/2012 ABNT NBR 15236/16 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES	CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE OU CERTIFICADO DE MANUNTENÇÃO	ATENDIMENTO PLANO

LÁPIS GRAFITE Nº 2 COM GRAFITE INTEIRO SEXTAVADO DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,9MM DE DIÂMETRO E COMPRIMENTO DE 175MM MINA DE GRAFITE NÚMERO 2 EM MATERIAL CERÂMICO RESISTENTE QUE DESLIZA FACILMENTE SOBRE O PAPEL PRODUZIDO COM MATERIAIS ATÓXICOS E MADEIRA 100% REFLORESTADA PROPORCIONANDO APONTAMENTO COM FORMAÇÃO DE CAVACO CONTINUO E UNIFORME MAIOR RESISTENCIA Á QUEBRA DA MINA INSCRIÇÃO INDELÉVEL NO CORPO DO LÁPIS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE BEM COMO CÓDIGO DE BARRAS E DUREZA DO GRAFITE SELO FSC E CERTIFICADO INMETRO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

LÁPIS DE COR TIPO JUMBO: CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, (DERIVADAS DAS CORES PRIMÁRIAS MAIS O PRETO) CORPO EM MADEIRA OU RESINA TERMOPLÁSTICA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO NÚCLEO. DEVE SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, SE FOR O CASO. A BARRA INTERNA DEVERÁ SER CONSTITUÍDA DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, E SER ATÓXICA. DIMENSÕES APROXIMADAS PARA CADA LÁPIS – 120MM DE COMPRIMENTO, DE 10 A 15MM DE DIÂMETRO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDE AOS REQUISITOS DE NORMAS DA ABNT, EM ESPECIAL À NBR 15236. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.

MASSA PARA MODELAR (BASE AMIDO) CAIXA COM 12 CORES EM BASTÃO À BASE DE AMIDO NÃO TÓXICA SUPER MACIA QUE NÃO MANCHE AS MÃOS PESO LIQUIDO MINIMO DE 180 GRAMAS POR EMBALAGEM AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE (AROMA DE FRUTA) E CORES VIVAS E BRILHANTES QUE NÃO GUDE NAS MÃOS NÃO ESFARELE E NÃO ENDUREÇA EM CONTATO COM O AR COMPOSTA DE ÁGUA CARBOIDRATOS DE CEREAIS CLORETO DE SÓDIO PROPIL PARABENO ADITIVOS E PIGMENTOS CERTIFICADO PELO INMETRO.

LAUDO - MASSA DE MODELAR			
MASSA DE MODELAR	PORTARIA INMETRO Nº 481/2010 PORTARIA INMETRO Nº 262/2012 ABNT NBR 15236/16 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES	CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE OU CERTIFICADO DE MANUNTENÇÃO	ATENDIMENTO PLANO

TINTA PARA PINTRA A DEDO COM 6 CORES TINTA COM CORES VIVAS E MISCIVEIS ENTRE SI SOLUVEL EM ÁGUA FRASCOS PRODUZIDOS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E COM 15ML TAMPA COM ROSCA CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES PARA FAZER PINTURAS COM OS DEDOS PINCEL OU ESPONJA SOBRE PAPEL CARTÃO E CARTOLINA NÃO INDICADOS PARA PINTURA FACIAL NÃO TÓXICO SOLÚVEL EM ÁGUA E PRONTA PARA USO PODENDO ANCHAR TECIDOS COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA ÁGUA CARGAS E PIGMENTOS E CONSERVANTES.

LAUDO - PINTURA A DEDO			
PINTURA A DEDO	ABNT NBR ISO/IEC 17025 ABNT NBR 15236/16 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES	CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE OU CERTIFICADO DE MANUNTENÇÃO	ATENDIMENTO PLANO

TESOURA DE PONTA ARREDONDADA – CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ATÓXICA E LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO, RÉGUA DE 5CM, LÂMINA COM CORTE A LASER, COM TRAVA DE PROTEÇÃO QUE IMPOSSIBILITA A ABERTURA DA TESOURA QUANDO NÃO ESTIVER SENDO UTILIZADA, SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO.

TINTA GUACHE 6 CORES FRASCO COM 15 ML COMPOSIÇÃO RESINA ÁGUA PIGMENTOS CARGA E CONSERVANTE CORES MISCPIVEIS ENTRE SI ATÓXICO CERTIFICADO INMETRO.

LAUDO – TEMPERA GUACHE			
TINTA GUACHE	PORTARIA INMETRO Nº 481/2010 PORTARIA INMETRO Nº 262/2012 ABNT NBR 15236/16 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES	CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE OU CERTIFICADO DE MANUNTENÇÃO	ATENDIMENTO PLANO

RÉGUA PLÁSTICA DE 30CM CRISTAL, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, ESCALAS CLARAS E PRECISAS, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO NA COR PRETA, COM IMPRESSÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

LEGÍVEL E SEM FALHAS, FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES DE 310 MM COMPRIMENTO X 32 MM LARGURA X 4 MM ESPESSURA. NO CENTRO DA RÉGUA DEVERÁ CONTER UMA ESPÉCIE DE CANAL REBAIXADO COM EFEITO DE AMPLIAÇÃO DE IMAGEM, QUE SIRVA COMO GUIA DE LEITURA. O PRODUTO DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE. E A INSCRIÇÃO “DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA”. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO ESTÁ EM CONFORMIDADE QUANTO A SUAS PROPRIEDADES QUÍMICAS CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA NBR 15.236:2020 (TOXICOLOGIA) E NBR 16.040:2018 (ISENÇÃO DE FTALATOS) ASSIM COMO RELATÓRIO DE ENSAIO LABORATORIAL, DETERMINANDO TEORES ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA). OBRIGATÓRIA CERTIFICAÇÃO (SELO) DO INMETRO.

CANETA HIDROGRÁFICA TIPO JUMBO-EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COM CORES DIFERENTES, PONTA POROSA, CORPO EM RESINA PLÁSTICA OPACA OU BRILHANTE NA COR DA ESCRITA, PONTA MÉDIA QUE NÃO AFUNDA COM O USO, LAVÁVEL. ABARRA INTERNADA CANETA DEVE POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, LILÁS OU VIOLETA, MARROM. DIMENSÕES DA CANETA: COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MMS EM TAMPA, DIÂMETRO MÍNIMO 10MM. EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTE INFORMações: CONTEM 12 UNIDADES; PRODUTO ATÓXICO; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

LAUDO - HIDROGRÁFICA			
CONJUNTO DE CANETAS HIDROGRÁFICAS	PORTARIA INMETRO Nº 481/2010 PORTARIA INMETRO Nº 262/2012 PORTARIA INMETRO Nº 69/2017 ABNT NBR 15236/16 SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES	CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE OU CERTIFICADO DE MANUNTENÇÃO	ATENDIMENTO PLANO

CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA: MÉDIA, COR: VERMELHA, PRETA E AZUL CORPO: EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO CORPO, PONTEIRA: COM SOQUETE DA ESFERA EM LIGA DE LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL, ESFERA EM TUNGSTÊNIO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SIMILAR COM DIÂMETRO ENTRE 0,85 E 1,05 MM, TAMPA : COM FURO ANTI-ASFIXIANTE E CLIP PARA FIXAÇÃO NO BOLSO, TAMPINHA INFERIOR NA COR DA TINTA, TINTA: ATÓXICA, A BASE DE SOLVENTES, CORANTES, RESINAS E ADITIVOS, CARGA: EM TUBO SUBSTITUÍVEL, COM NO MÍNIMO 110MM DE ALTURA(MEDIDO DESDE A ESFERA ATÉ A EXTREMIDADE OPOSTA), COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, COM SISTEMA DE EQUILÍBRIO DE PRESSÃO POR FUROS( SEJA NO CORPO OU NA PONTA), VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES À CONTAR DA DATA DE ENTREGA. RENDIMENTO MÍNIMO: DE 2000 METROS DE ESCRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME ABNT NBR 16.108/2012. MARCAS DE REFERÊNCIA FABER CASTELL/TRILUX E BIC/CRISTAL.

FOLHA DE PAPEL SULFITE A4 (COLORIDO) ALCALINO COM 100 FOLHAS TAMANHO 210X297MM PARA USO ESCOLAR EM PACOTES COM 100 FOLHAS DEVERÁ CONTER EM SUA EMBALAGEM SELO DO INMETRO COMPROVAÇÃO DE QUE É PRODUTO DE FLORESTA TOTALMENTE PLANTADAS E RENOVÁVEIS ATRAVÉS DE SELOS CERFLOR E DO INMETRO CNSTA DADO PARA ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR CÓDIGO DE BARRAS E NOME E REGISTRO QUÍMICO RESPONSÁVEL.

CANETA RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA, PRETA E AZUL - PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

FACILMENTE. PONTA ACRÍLICO 6.0MM ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS.

REABASTECEDOR PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA, PRETA E AZUL – REFIL ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA O MARCADOR DE QUADRO BRANCO CONTA COM TINTA ESPECIAL QUE DISSOLVE EM PÓ E NÃO MANCHA AS MÃOS NEM O QUADRO BRANCO. SUA TECNOLOGIA DE RECARGA EM CARTUCHO, GARANTE UMA TROCA LIMPA E SEM MANCHAS, POIS NÃO É NECESSÁRIO O CONTATO COM A TINTA. UTILIZANDO O REFIL ORIGINAL, VOCÊ PROLONGA A VIDA ÚTIL DO MARCADOR! AO UTILIZAR OUTRA TINTA A NÃO SER O REFIL ORIGINAL TODA A GARANTIA DO MARCADOR ESTARÁ PERDIDA. TROCAR O CARTUCHO DE TINTAS SOMENTE QUANDO A TINTA DO MARCADOR ACABAR, EVITANDO ASSIM VAZAMENTOS.

PINCEL Nº 0, CABO EM MADEIRA REFLORESTADA DE ALTA QUALIDADE, SEM NÓS OU EMENDAS, COR AMARELA, COM CÓDIGO DE BARRAS INDIVIDUAL, CERDA PELO DE PÔNEI, VIROLA EM ALUMÍNIO, CERTIFICAÇÃO FSC.

PAPEL COLOR SET – 490X690 OU 480X660 GRAMATURA 180GRS

PAPEL CREPOM PARAFINADO, MEDINDO 2,00X0,48 M

CARTOLINA, GRAMATURA 150 G, TAMANHO 50X 66 CM

PAPEL LAMINADO MEDINDO NO MÍNIMO 48X 60CM

KIT GEOMÉTRICO COMPOSTO POR 01 RÉGUA 30 CM, 01 ESQUADRO 45º, 01 ESQUADRO 60º E 01 TRANSFERIDOR 360º, INJETADOS PS RECICLADO (POLIESTIRENO) CRISTAL, TODOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM. ESCALAS COM DIVISÃO EM MILÍMETROS DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO NA COR PRETO, FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER PERSONALIZADAS EM UMA COR PRETO COM LOGOMARCA FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO. APRESENTAR CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO, PARA CADA ITEM, QUE COMPÕEM ESTE KIT GEOMÉTRICO, ALÉM DE LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTLATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA FREE). ALÉM DE LAUDO COMPROVANDO QUE OS ITENS SÃO INJETADOS COM POLIESTIRENO RECICLADO.

APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO. • APAGADOR COM DESIGN ARROJADO, PRÁTICO E MODERNO. • FELTRO TRATADO. • PLÁSTICO ABS ANATÔMICO. • SUPORTE PARA 2 CANETAS DE QUADRO BRANCO. • COR: PRETO. MEDIDAS APROXIMADAS DE: 14,5CM X 5,5 CM.

COMPASSO ESCOLAR – COM MINA DE GRAFITE 2MM, COM ALAVANCA QUE PERMITE A TRAVA DAS HASTES NA POSIÇÃO DESEJADA. CAPACIDADE PARA DESENHAR DIÂMETROS DE ATÉ 310MM. COMPOSIÇÃO: HASTES DE METAL, AGULHA DE FIXAÇÃO E MAÇO. COM UMA MINA DE GRAFITE EXTRA.

MOCHILA ESCOLAR TAMANHO GRANDE MOCHILA ESCOLAR CONFECCIONADA EM NYLON 600, COMPOSTO DE 50,8% EM MALHA POLIÉSTER NA PARTE EXTERNA DO TECIDO. NA PARTE INTERNA, DEVERÁ SER ACOPLADO POR 40,2% DE REZINA DE POLICLORETO DE VINILA, QUE ALÉM DE REFORÇAR O TECIDO, SERVIRÁ TAMBÉM PARA SUA IMPERMEABILIZAÇÃO, FORMANDO, ASSIM, 100% DO TECIDO. COMPARTIMENTO PRINCIPAL,

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

CONFECCIONADO EM NYLON 600, COMPOSTO DE 50,8% EM MALHA POLIÉSTER NA PARTE EXTERNA DO TECIDO E ACOPLADO POR 40,2% DE REZINA DE POLICLORETO DE VINILA, MEDINDO 40 CM DE ALTURA POR 28 CM DE LARGURA, POR 12 CM DE LARGURA LATERAL (FOLE). A ABERTURA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL SERÁ NA PARTE SUPERIOR DA LARGURA LATERAL (FOLE), MEDINDO 49 CM DE UM LADO PARA OUTRO, COM 2 CURSORES Nº 06 NIQUELADOS QUE FARÃO O FECHAMENTO DO ZÍPER Nº 06 NA COR PRETO. COMPARTIMENTO SECUNDÁRIO, CONFECCIONADO EM NYLON 600, COMPOSTO DE 50,8% EM MALHA POLIÉSTER NA PARTE EXTERNA DO TECIDO E ACOPLADO POR 40,2% DE REZINA DE POLICLORETO DE VINILA, SERÁ FIXADO NA PARTE INFERIOR FRONTAL DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 28 CM DE ALTURA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 06 NA COR PRETO, COM UM CURSOR NIQUELADO Nº 06. A PARTE TRASEIRA DA MOCHILA (COSTAS) DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM NYLON ACOPLADO COM ESPUMA NA COR PRETA, FAZENDO ASSIM O ACOLCHOAMENTO INTERNO, CONTORNADO NA BORDA DA COSTURA COM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), NA COR PRETO COM TODA A COSTURA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, FORMANDO ASSIM O ACABAMENTO, DEVENDO TER A COSTURA NO FORMATO EM “V”, FIXANDO O COMPARTIMENTO EXTERNO AO INTERNO. ALÇAS DE OMBRO EM FORMATO ERGONÔMICO “S” NO MESMO TECIDO, DEVERÁ SER FIXADA NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, ALÇAS ESTAS COM TECIDO DOBRADO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ISOMANTA DE 05 MM DE ESPESSURA, CONTORNADO COM FITAS DE MALHA DE POLIÉSTER 25 MM DE LARGURA NA COR PRETA. ALÇAS ESSAS QUE DEVERÃO MEDIR 39 CM DE COMPRIMENTO POR 06 CM DE LARGURA, E DEVERÁ SER FIXADO REGULADORES DE TRÊS VIAS NAS SUAS EXTREMIDADES. ALÇAS INFERIORES DEVERÃO SER FIXADAS NA PARTE INFERIOR DAS COSTAS, PRESO A UM SUPORTE TRIANGULAR DO MESMO TECIDO DO RESTANTE DA BOLSA, CONFECCIONADAS EM MALHA DE POLIÉSTER DE 30 MM NA COR PRETA, MEDINDO 45 CM. A MOCHILA DEVERÁ, NA SUA PARTE FRONTAL E COSTAS, E NO BOLSO FRONTAL, SER CONTORNADA COM FRISOS NA COR PRETO (TIPO VIVO). LOGOMARCA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE FRONTAL DO COMPARTIMENTO SECUNDÁRIO DA MOCHILA EM PROCESSO DE SERIGRAFIA. 02 BOLSOS LATERAIS EM TELA DE POLIÉSTER TIPO COLMEIA NA COR PRETO, MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR 16 CM DE ALTURA, COM ACABAMENTO SUPERIOR EM CADARÇO DE 25 MM PRETO FIXADO EM CADA LATERAL INFERIOR DA MOCHILA.

MOCHILA ESCOLAR TAMANHO PEQUENA MOCHILA ESCOLAR CONFECCIONADA EM NYLON 600, COMPOSTO DE 50,8% EM MALHA POLIÉSTER NA PARTE EXTERNA DO TECIDO. NA PARTE INTERNA, DEVERÁ SER ACOPLADO POR 40,2% DE REZINA DE POLICLORETO DE VINILA, QUE ALÉM DE REFORÇAR O TECIDO, SERVIRÁ TAMBÉM PARA SUA IMPERMEABILIZAÇÃO, FORMANDO, ASSIM, 100% DO TECIDO. COMPARTIMENTO PRINCIPAL, CONFECCIONADO EM NYLON 600, COMPOSTO DE 50,8% EM MALHA POLIÉSTER NA PARTE EXTERNA DO TECIDO E ACOPLADO POR 40,2% DE REZINA DE POLICLORETO DE VINILA, MEDINDO 36 CM DE ALTURA POR 28 CM, POR 12 CM DE LARGURA LATERAL (FOLE). A ABERTURA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL SERÁ NA PARTE SUPERIOR DA LARGURA LATERAL (FOLE), MEDINDO 44 CM DE UM LADO PARA OUTRO, COM 2 CURSORES Nº 06 NIQUELADOS QUE FARÃO O FECHAMENTO DO ZÍPER Nº 06 NA COR PRETO. COMPARTIMENTO SECUNDÁRIO, CONFECCIONADO EM NYLON 600, COMPOSTO DE 50,8% EM MALHA POLIÉSTER NA PARTE EXTERNA DO TECIDO E ACOPLADO POR 40,2% DE REZINA DE POLICLORETO DE VINILA, SERÁ FIXADO NA PARTE INFERIOR FRONTAL DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, MEDINDO 19 CM DE LARGURA POR 28 CM DE ALTURA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 06 NA COR PRETO, COM UM CURSOR NIQUELADO Nº 06. A PARTE TRASEIRA DA MOCHILA (COSTAS) DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM NYLON ACOPLADO COM ESPUMA NA COR PRETA, FAZENDO ASSIM O ACOLCHOAMENTO INTERNO, CONTORNADO NA BORDA DA COSTURA COM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), NA COR PRETO COM TODA A COSTURA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL, FORMANDO ASSIM O ACABAMENTO, DEVENDO TER A COSTURA NO FORMATO EM “V”, FIXANDO O COMPARTIMENTO EXTERNO E INTERNO. ALÇAS DE OMBRO EM FORMATO ERGONÔMICO “S”

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

NO MESMO TECIDO, DEVERÁ SER FIXADA NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS, ALÇAS ESTAS COM TECIDO DOBRADO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ISOMANTA DE 05 MM DE ESPESSURA, CONTORNADO COM FITAS DE MALHA DE POLIÉSTER 25 MM DE LARGURA NA COR PRETA. ALÇAS ESSAS QUE DEVERÃO MEDIR 33 CM DE COMPRIMENTO POR 06 CM DE LARGURA, E DEVERÁ SER FIXADO REGULADORES DE TRÊS VIAS NAS SUAS EXTREMIDADES. ALÇAS INFERIORES DEVERÃO SER FIXADAS NA PARTE INFERIOR DAS COSTAS, BOLSO FRONTAL PRESO A UM SUPORTE TRIANGULAR DO MESMO TECIDO DO RESTANTE DA BOLSA, CONFECCIONADAS EM MALHA DE POLIÉSTER DE 30 MM NA COR PRETA, MEDINDO 40 CM. A MOCHILA DEVERÁ, NA SUA PARTE FRONTAL E COSTAS, SER CONTORNADA COM FRISOS NA COR PRETO (TIPO VIVO). LOGOMARCA DEVERÁ SER APLICADA NA PARTE FRONTAL DO COMPARTIMENTO SECUNDÁRIO DA MOCHILA EM PROCESSO DE SERIGRAFIA. 02 BOLSOS LATERAIS EM TELA DE POLIÉSTER TIPO COLMEIA NA COR PRETO, MEDINDO 12 CM DE LARGURA POR 16 CM DE ALTURA, COM ACABAMENTO SUPERIOR EM CADARÇO DE 25 MM PRETO FIXADO EM CADA LATERAL INFERIOR DA MOCHILA.

CORRETIVO EM FITA PONTA GIRATÓRIA DE 180º CORPO FUMÊ PRODUTO 9,2 X 1,4 X 4,3CM FITA D E 12MX5MM.

EVAS 2,0 MM 40X60CM EMBORRACHADO EVA NÃO TÓXICO, IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, ESCOLARES E ARTESANATO.

CANETA MARCA AMARELA TEXTO EM GEL PONTA MACIA MECANISMO RETRÁTIL PARA AMPLIAR OU RETRAIR A PONTA NÃO MANCHA O VERSO DA FOLHA CORPO NA COR DO GEL. NÃO RESSECA. NÃO BORRA O VERSO. RETRÁTIL. ATÓXICO. COM CLIP. CORPO EM RESINA PLÁSTICA E TINTA À BASE DE ÁGUA, GLICERINA E PIGMENTOS.

ESTOJO ESCOLAR, COM BANDEJA INTERNA, COM DOBRADIÇAS, FECHO FRONTAL E PAREDES REFORÇADAS, RESISTENTES E DURÁVEIS, DIVISÓRIAS INTERNAS, INJETADO EM PP (POLIPROPILENO) RECICLADO E OXIBIODEGRADÁVEL, FORMATO FECHADO 210 X 130 X 50 MM, COM ESPAÇO REBAIXADO NO PAINEL FRONTAL PARA PERSONALIZAÇÃO EM QUADRICROMIA. LAUDOS LABORATORIAIS EXIGIDOS: CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.236:2020 (TOXICOLOGIA DE ARTIGOS ESCOLARES), ABNT NBR 16.040:2018 (ISENÇÃO DE FTALATOS) E NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL A (BPA FREE). NECESSÁRIA COMPROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DA RESINA OXIBIODEGRADÁVEL PELO FABRICANTE. OBRIGATÓRIA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010.

PASTA TIPO PROFESSOR PASTA TIPO PROFESSOR CONFECCIONADA EM NYLON 600, COMPOSTO DE 50,8% EM MALHA POLIÉSTER NA PARTE EXTERNA DO TECIDO. NA PARTE INTERNA, DEVERÁ SER ACOPLADO POR 40,2% DE REZINA DE POLICLORETO DE VINILA, QUE ALÉM DE REFORÇAR O TECIDO, SERVIRÁ TAMBÉM PARA SUA IMPERMEABILIZAÇÃO, FORMANDO, ASSIM, 100% DO TECIDO. COMPARTIMENTO PRINCIPAL MEDINDO 40 CM DE LARGURA POR 28CM DE ALTURA, TANTO NA PARTE FRONTAL, COMO NA PARTE TRASEIRA, COM LARGURA LATERAL (FOLE) DE 10 CM, ABERTURA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL NA PARTE SUPERIOR MEDINDO 51 CM DE UM LADO PARA O OUTRO DA LATERAL DA PASTA, COM ZÍPER Nº 06 NA COR PRETA E 1 CURSOR Nº 06 NIQUELADO, FAZENDO O SEU FECHAMENTO. DEVERÁ SER FIXADO DOIS BOLSOS, UM NA PARTE FRONTAL, E OUTRO NA PARTE TRASEIRA DA PASTA, MEDINDO 40 CM DE LARGURA POR 22 CM DE ALTURA COM FECHAMENTO NA PARTE SUPERIOR COM ZÍPER PRETO Nº 06 COM UM CURSOR. ABA DE COBERTURA SOB O COMPARTIMENTO PRINCIPAL DEVERÁ SER FIXADA NA BASE SUPERIOR DAS COSTAS ATRAVESSANDO A PARTE DE CIMA DO COMPARTIMENTO E DOBRANDO PARA FRENTE DA PASTA, MEDINDO DO COMEÇO ATÉ O FINAL DA ABA 26 CM DE COMPRIMENTO POR 40 CM DE LARGURA. DEVERÁ SER SOBREPOSTO A ESTA ABA, UM BOLSO QUE MEDIRÁ 16 CM DE ALTURA POR 40 CM DE LARGURA, ONDE FICARÁ ESTAMPADA A LOGOMARCA EM PROCESSO DE SERIGRAFIA. O FECHAMENTO DESSE BOLSO EM ZÍPER PRETO Nº 06 COM 1

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

CURSOR. AINDA NESTA ABA, DEVERÁ SER FIXADA DE FORMA CENTRALIZADA UMA ALÇA DE MÃO EM CADARÇO DE MALHA DE POLIÉSTER 30 MM DE LARGURA POR 25 CM DE COMPRIMENTO. ABA QUE SERÁ FIXADA COM DOIS BOTÕES IMÃS, LOCALIZADO PRÓXIMO AS EXTREMIDADES DA ABA NA PARTE INTERNA, QUE SE UNIRÁ A PARTE DIANTEIRA DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL. DEVERÁ SER FIXADO ACABAMENTO EXTERNO EM FRISO TIPO VIVO NA COR PRETA CONTORNANDO TANTO A ABA DE FECHAMENTO COMO OS DOIS LADOS DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL. DEVERÁ SER FIXADA NA JUNÇÃO DO FOLE LATERAL COM A ABERTURA SUPERIOR DO COMPARTIMENTO PRINCIPAL UM SUPORTE TIPO MEIA ARGOLA NA COR PRETA MEDINDO 40 MM DE ABERTURA INTERNA PARA QUE POSSA SER AFIVELADO A UM MOSQUETÃO DE 40 MM NA COR PRETA, QUE DARÁ SUPORTE A ALÇA TIPO TIRA COLO EM MALHA DE POLIÉSTER DE 40 MM TAMBÉM NA COR PRETA, COM REGULADORES DE 2 VIAS PARA PERMITIR UMA REGULAGEM DE 30 CM PARA MAIS E PARA MENOS. TAMANHO TOTAL DA ALÇA SERÁ DE 1, 40 M. DEVERÁ SER COLOCADO ACABAMENTO NAS COSTURAS INTERNAS DO CORPO PRINCIPAL EM FITA DE TECIDO NÃO TECIDO (TNT).

PASTA REGISTRADORA AZ LOMBO LARGO, COM PERFEITO ACABAMENTO REVESTIMENTO EXTERNO ANTI-BACTÉRIA COM PP E INTERNO COM PAPEL BRANCO VISOR PLÁSTICO COM ETIQUETA NA LOMBADA OLHAL NIQUELADO FIXO NA PASTA FERRAGEM NIQUELADA DE ALTA PRECISÃO REVESTIMENTO EXTERNO COM PLASTICO PP SUPER RESISTENTE CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE MAIS FORTE AUTO MONTÁVEL REDUZINDO O CUSTO DE TRANSPORTE E ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO.

COLA COLORIDA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTÍSTICOS SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA PRODUTO QUÍMICO NÃO CLASSIFICADO COMO PERIGOSO DE ACORDO COM ABNT NBR 14725-2. PRODUTO NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 3 ANOS OUTRAS INFORMAÇÕES: PRODUTO NÃO INDICADO PARA USO NA PELE ESTA MISTURA NÃO CONTÉM INGREDIENTES OU IMPUREZAS QUE CONTRIBUAM PARA O PERIGO. • ASPECTO ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO; FORMA: PASTOSA; COR: DIVERSAS CONFORME CATALOGO • ODORE: CARACTERÍSTICO • LIMITE DE ODORE: NÃO DISPONÍVEL. • PH: 4,50 A 5,50 • PONTO DE FUSÃO / PONTO DE CONGELAMENTO: NÃO DISPONÍVEL. • PONTO DE EBULIÇÃO INICIAL: NÃO DISPONÍVEL. • FAIXA DE TEMPERATURA DE EBULIÇÃO: NÃO DISPONÍVEL. • PONTO DE FULGOR: NÃO DISPONÍVEL. • TAXA DE EVAPORAÇÃO: NÃO DISPONÍVEL. • INFLAMABILIDADE (SÓLIDO; GÁS): NÃO DISPONÍVEL. • LIMITE DE INFLAMABILIDADE OU EXPLOSIVIDADE INFERIOR: NÃO DISPONÍVEL. • LIMITE DE INFLAMABILIDADE OU EXPLOSIVIDADE SUPERIOR: NÃO DISPONÍVEL. • PRESSÃO DE VAPOR: NÃO DISPONÍVEL. • DENSIDADE DE VAPOR: NÃO DISPONÍVEL. • DENSIDADE RELATIVA: 1.060 - 1.100 G/CM<sup>3</sup> • SOLUBILIDADE(S): SOLÚVEL EM ÁGUA. • COEFICIENTE DE PARTIÇÃO - N-OCTANOL/ÁGUA: NÃO DISPONÍVEL. • TEMPERATURA DE AUTOIGNIÇÃO: NÃO DISPONÍVEL. • TEMPERATURA DE DECOMPOSIÇÃO: NÃO DISPONÍVEL. • VISCOSIDADE: 30 - 35 POISE ESTABILIDADE QUÍMICA: ESTÁVEL NAS CONDIÇÕES NORMAIS DE ARMAZENAMENTO E MANUSEIO. REATIVIDADE: NÃO DISPONÍVEL POSSIBILIDADE DE REAÇÕES PERIGOSAS: NENHUMA, QUANDO O PRODUTO É ARMAZENADO, APLICADO E PROCESSADO CORRETAMENTE. CONDIÇÕES A SEREM EVITADAS: EXPOSIÇÃO A ALTAS TEMPERATURAS POR TEMPO PROLONGADO PODE OCASIONAR ALTERAÇÕES NO PRODUTO. MATERIAIS INCOMPATÍVEIS: NÃO DISPONÍVEL. PRODUTOS PERIGOSOS DA DECOMPOSIÇÃO: NÃO DISPONÍVEL. TOXICIDADE AGUDA: O PRODUTO NÃO É CLASSIFICADO PARA ESTE PERIGO SEGUNDO CRITÉRIOS GHS. CORROSÃO/IRRITAÇÃO DA PELE: O PRODUTO NÃO É CLASSIFICADO PARA ESTE PERIGO SEGUNDO CRITÉRIOS GHS. LESÕES OCULARES GRAVES/IRRITAÇÃO OCULAR: O PRODUTO NÃO É CLASSIFICADO PARA ESTE PERIGO SEGUNDO CRITÉRIOS GHS. SENSIBILIZAÇÃO RESPIRATÓRIA OU À PELE: O PRODUTO NÃO É CLASSIFICADO PARA ESTE PERIGO SEGUNDO CRITÉRIOS GHS. MUTAGENICIDADE EM CÉLULAS GERMINATIVAS: O PRODUTO NÃO É CLASSIFICADO PARA ESTE PERIGO SEGUNDO CRITÉRIOS GHS. CARCINOGENICIDADE: O PRODUTO NÃO É CLASSIFICADO PARA ESTE PERIGO SEGUNDO CRITÉRIOS GHS. TOXICIDADE À REPRODUÇÃO: O PRODUTO NÃO É CLASSIFICADO PARA

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

ESTE PERIGO SEGUNDO CRITÉRIOS GHS. TOXICIDADE PARA ÓRGÃOS-ALVO ESPECÍFICOS - EXPOSIÇÃO ÚNICA: O PRODUTO NÃO É CLASSIFICADO PARA ESTE PERIGO SEGUNDO CRITÉRIOS GHS. TOXICIDADE PARA ÓRGÃOS-ALVO ESPECÍFICOS - EXPOSIÇÃO REPETIDA: O PRODUTO NÃO É CLASSIFICADO PARA ESTE PERIGO SEGUNDO CRITÉRIOS GHS. PERIGO POR ASPIRAÇÃO: O PRODUTO NÃO É CLASSIFICADO PARA ESTE PERIGO SEGUNDO CRITÉRIOS GHS. OUTRAS INFORMAÇÕES: NÃO DISPONÍVEL REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE PARA O PRODUTO QUÍMICO: RESOLUÇÃO N° 5232 E SUAS ALTERAÇÕES (AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES) DECRETO FEDERAL NO. 2.657 (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) NORMA REGULAMENTADORA 26 - DECRETO 229 (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) ABNT NBR 14725 PARTES 1, 2, 3 E 4. NORMA REGULAMENTADORA 15 (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO) ESTA FISPQ FOI ELABORADA BASEADA NOS CONHECIMENTOS ATUAIS DO PRODUTO QUÍMICO E FORNECE INFORMAÇÕES QUANTO À PROTEÇÃO, À SEGURANÇA, À SAÚDE E AO MEIO AMBIENTE. ADVERTE-SE QUE O MANUSEIO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA QUÍMICA REQUER O CONHECIMENTO PRÉVIO DE SEUS PERIGOS PELO USUÁRIO. CABE À EMPRESA USUÁRIA DO PRODUTO PROMOVER O TREINAMENTO DE SEUS EMPREGADOS E CONTRATADOS QUANTO AOS POSSÍVEIS RISCOS ADVINDOS DO PRODUTO.

GARRAFA, TIPO "SQUEEZE", CAPACIDADE 600ML, TAMPA E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COR BRANCO, ACINTURADO COM DETALHE TEXTURIZADO NAS LATERAIS, PARA PROPORCIONAR FIRMEZA NA PEGA, DEVE POSSUIR TAMPA ROSQUEÁVEL, INJETADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. PERSONALIZAÇÃO COM ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDOS TOXICOLÓGICOS CONFORME A NORMA ABNT NBR 15.236:2020 ATESTANDO ISENÇÃO DE PVC, DE FTALATOS, METAIS PESADOS, ALÉM DE LAUDO COMPROVANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA).

CAIXA DE PAPELÃO PERSONALIZADA PARA ACONDICIONAMENTO DOS KITS CONFORME ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A EMPRESA DECLARADA PROVISORIAMENTE VENCEDORA, DEVERÁ APRESENTAR APÓS A FASE DE LANCES, EM ENVELOPE DEVIDAMENTE LACRADO, NO MOMENTO DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, LAUDOS DEVIDAMENTE AUTENTICADOS E/OU ORIGINAL, EMITIDOS EM FAVOR DO FABRICANTE DE CADA PRODUTO ATENDENDO A CONFORMIDADE EXIGIDA NESTE EDITAL, NÃO SERÃO ACEITOS LAUDOS SEM AUTENTICAÇÕES OU POR SIMPLES CÓPIAS. AS AMOSTRAS NÃO SERÃO ACEITAS SEM A APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE COM OS LAUDOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Chã Grande – PE, 01 de outubro de 2021.

*Josiane Lima Santana Moura*  
*Professora*  
*Matrícula 001565*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021  
REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021**

Aos \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, de um lado de um lado a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, divorciado, Servidor público, nomeado por meio da Portaria Nº 010/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1 – Fornecedor – Item**

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu (sua) \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor), CPF/MF Nº \_\_\_\_\_.

**Valor Total registrado: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 022/2021.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 022/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

**Joel Gomes da Silva**  
**CPF/MF Nº 027.009.264-12**  
**Secretário Municipal de Educação,**  
**Esportes, Cultura, Turismo e Juventude**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO V**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Nº 022/2021
---	-------------

Senhor Contratante,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**, que tem por objeto o **Registro de preços por lote, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de material cognitivo para uso comum dos discentes e docentes e serviços necessários ao atendimento do presente objeto**, formulada da seguinte maneira:

**COTA PRINCIPAL APROXIMADAMENTE = 75% (de acordo com os Anexos II e III do Edital)**

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**

**R\$.....(.....).**

Declaramos que a validade desta proposta é de é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias**, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

As entregas deverão ser efetuadas num prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das Notas Fiscais no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, localizada na sede Avenida São José, Nº 101, Centro, Chã Grande-PE, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é ....., fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, ..... de ..... de 2021.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

**COTA RESERVADA APROXIMADAMENTE = 25% (de acordo com os Anexos II e III do Edital)**

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**

**R\$.....(.....).**

Declaramos que a validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) **dias**, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

As entregas deverão ser efetuadas num prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das Notas Fiscais no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, localizada na sede Avenida São José, Nº 101, Centro, Chã Grande-PE, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é ....., fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, ..... de ..... de 2021.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

**COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(artigo 48, III da Lei 123/2006) (de acordo com os Anexos II e III do Edital)**

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.					
2.					
(...)					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**

**R\$**.....(.....).

Declaramos que a validade desta proposta é de é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias**, a contar da data da abertura da mesma.

Declaramos expressamente que, nos preços acima ofertados, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao objeto contratado.

As entregas deverão ser efetuadas num prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada pedido por parte do Contratado, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das Notas Fiscais no protocolo da Secretaria de Finanças do órgão contratante, localizada na sede Avenida São José, Nº 101, Centro, Chã Grande-PE, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco....., conta corrente nº....., agência....., e nosso telefone para contato é ....., fax..... e e-mail.....

Atenciosamente,

Cidade - UF, ..... de ..... de 2021.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA) – ANEXO VI**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Nº 022/2021
---	-------------

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF-MF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E  
JUVENTUDE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO VII**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Nº 022/2021
---	-------------

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E  
JUVENTUDE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO  
À HABILITAÇÃO – ANEXO VIII**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Nº 022/2021
---	-------------

..... (nome da empresa), CNPJ nº .....  
....., (endereço completo) ....., declara sob as penas da lei que até  
a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação  
em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA – ANEXO IX**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
---

Nº 022/2021
-------------

\_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no subitem 10.6.6 alínea “e” do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 022/2021, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 022/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 022/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 022/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 022/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 022/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 022/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 022/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E  
ASSINATURA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO X**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Nº 022/2021
---	-------------

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como \_\_\_\_\_, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**OBSERVAÇÃO:** A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, ..... de ..... de 2021.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E  
JUVENTUDE**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO  
OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE  
CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – ANEXO XI**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
---

Nº 022/2021
-------------

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediado à  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou  
função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Chã  
Grande - PE.

Cidade – UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da Célula de Identidade)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021**

**ANEXO XII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º xxxx/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM \_\_\_\_\_ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, de um lado a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE** com sede e foro em Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, Brasileira, Casado, Servidor público, nomeado por meio da Portaria Nº 010/2017 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é decorrente do **Processo Licitatório nº 036/2021 – Pregão Eletrônico nº 022/2021 – Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2021** - doravante denominado **PROCESSO** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações subsequentes; pelos termos da proposta vencedora, parte integrante deste contrato; pelo estabelecido no Edital e seus anexos, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de **MATERIAL COGNITIVO** para uso comum dos discentes e docentes e serviços necessários ao atendimento do presente objeto, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência e Anexos II e III, do Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE** – O objeto deste Contrato destina-se ao desenvolvimento das atividades normais da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, através das Escolas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** – O presente Contrato vigorará até **31 de dezembro de 2021**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – Atribui-se a esse Contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( ) referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira, para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira, conforme detalhamento a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido à contratada.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos serão realizados integralmente, em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

**Parágrafo Terceiro** - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada na Secretaria de Finanças do Município de Chã Grande/PE, Localizada na Avenida São José, nº 101, Centro, Chã Grande/PE.

**Parágrafo Quarto** - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

**Parágrafo Quinto** – O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

**Parágrafo Sexto** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**Parágrafo Sétimo** - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo Oitavo** - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

nesse caso o prazo previsto no parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo Nono** - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**Parágrafo Décimo** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE** – Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

**Parágrafo Único** - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, *d* da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

**CLÁUSULA SETIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO** – O fornecimento será efetuado de forma **PARCELADA** após a emissão da Ordem de Fornecimento, gerada pelo Setor Responsável da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, e enviada por meio eletrônico ou correio.

**Parágrafo Primeiro:** A entrega dos Kits será num prazo não superior a 30 (TRINTA) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

**Parágrafo Segundo:** Os Kits deverão ser entregues: na Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande/PE, CEP: 55.636-000.

**Parágrafo Terceiro:** O objeto será recebido da seguinte forma:

**a) Provisoriamente** – mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**b) Definitivamente** – sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

**Parágrafo Quarto:** Os Kits poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo Quinto:** A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) produto(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) no Anexo III do Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. **O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 05 (cinco) dias contados em dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**

**Parágrafo Sexto –** Na hipótese de a verificação do item descrito no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima deste instrumento, não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo Sétimo –** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**Parágrafo Oitavo –** Os Kits serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

**Parágrafo Nono –** Os Kits ofertados deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O material ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

**Parágrafo Décimo –** Só serão recebidos Kits cujas marcas confirmam com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande de Chã Grande a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.

**Parágrafo Décimo Primeiro –** O transporte, carga e a descarga dos Kits correrão por conta da Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Parágrafo Décimo Segundo –** Os kits definidos na Cláusula Quarta, deste Contrato, deverão ser novos e originais, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

**Parágrafo Décimo Terceiro –** Os kits que não obedecerem às especificações do Termo de Referência serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para a Contratante;

**Parágrafo Décimo Quarto –** O recebimento definitivo ocorrerá depois de cumpridas às exigências dos itens anteriores, ocasião em que as Notas Fiscais serão atestadas e encaminhadas à Gerência Financeira para as providências de agendamento/pagamento.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

**Parágrafo Décimo Quinto** – Será designado o servidor **Joel Gomes da Silva**, Secretário Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, matrícula 000467, como **GESTOR DO CONTRATO**, e a servidora **Josiane Lima Santana Moura**, Professora, matrícula 001565, como **FISCAL DO CONTRATO**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados na execução do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO** – A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista necessários à execução do objeto.

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto deste termo de referência, até o limite máximo de 25%, com prévia autorização da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande.

**Parágrafo Segundo** – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratação, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A contratada, além das responsabilidades resultantes da contratação, do cumprimento da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 9.472/97, e demais disposições regulamentares pertinentes ao produto a ser ofertado, obriga-se à:

- a)** Efetuar a entrega dos Kits em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, apresentação, acondicionamento, utilização, contraindicação e riscos, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- b)** Os Kits devem estar acompanhados, ainda, de manuais, bulas, cartilhas, notas explicativas, com versão em português, com todas as informações.
- c)** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente ao fornecimento dos Kits, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- d)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- e)** O dever previsto na letra “d” implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

- f)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
- g)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- h)** Manter durante, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital e seus anexos.
- j)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- k)** Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao objeto do presente termo de referência.
- l)** Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto do Termo de Referência e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.
- m)** Manter, permanentemente, representante credenciado para atuar em seu nome e representá-lo junto à Contratante e à Fiscalização, com autoridade para resolver problemas relacionados com o fornecimento dos Materiais ora adquiridos.
- n)** Não transferir a outrem, o objeto do Contrato;
- o)** Emitir Nota Fiscal de venda, onde conste, no mínimo, a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** – São obrigações da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande:

- a)** Promover o recebimento do objeto contratual nos prazos fixados para tal, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada da responsabilidade civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.
- b)** Verificar a conformidade dos Materiais recebidos com as especificações



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**c)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

**e)** Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**f)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

**g)** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**h)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES** – Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento), do valor estimado para ARP e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar documentação falsa;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Falhar na execução do contrato;
- d)** Não assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato no prazo estabelecido;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;
- f)** Não manter a proposta;
- g)** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h)** Cometer fraude fiscal;
- i)** Fizer declaração falsa.

**Parágrafo Primeiro** - Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando a Contratada:

- a)** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento;
- b)** Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

**Parágrafo Terceiro** - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do Parágrafo Sexto.

**Parágrafo Quarto** - A falha na execução do contrato prevista no subitem “c” estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item Parágrafo Sexto desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**TABELA 1**

<b>Grau da Infração</b>	<b>Pontos da Infração</b>
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

**Parágrafo Quinto** - O comportamento previsto no Parágrafo Quarto estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Sexto** - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 2**

<b>Grau</b>	<b>Correspondência</b>
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

**TABELA 3**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Grau</b>	<b>Incidência</b>
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por Ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por Ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por Ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por Ocorrência

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por Ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por Ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por Ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por Ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

**Parágrafo Sétimo** - A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no *Caput* desta cláusula.

**Parágrafo Oitavo** - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

**Parágrafo Nono** - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015 e no Decreto Estadual nº 44.948/2017.

**Parágrafo Décimo** - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Parágrafo Décimo acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Decorrido o prazo previsto no Parágrafo Décimo Terceiro, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO** – A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

**Parágrafo Primeiro – Inadimplemento imputável à contratada** - O contratante poderá rescindir administrativamente, o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

**Parágrafo Segundo** – O presente Contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes; reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração. Artigo 79, II da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quarto** – Este Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente. Artigo 79, III da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Quinto** – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido. Artigo 79 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Sexto** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada. Artigo 79 parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO** – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Único:** Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos a seguir especificados:

**OBS: Será informada quando da lavratura do Instrumento Contratual.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL** – A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**- A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES** – As alterações, porventura necessárias, ao bom, e fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO** – O foro do presente Contrato será o da comarca de Chã Grande, excluído qualquer outro.

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em quatro vias de igual teor, e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Chã Grande/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

**Joel Gomes da Silva**  
**CPF/MF Nº 027.009.264-12**  
**Secretário Municipal de Educação,**  
**Esportes, Cultura, Turismo e Juventude**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**